



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano IX - Edição nº 01872 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CE4A37856E99F57AD102336E202B3836

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 397.2023
- AVISO DE LICITAÇÃO P.E 119/2023
- EDITAL P.E 119/2023
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 219.2023 - EPAN
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 545.2022
- AVISO DE LICITAÇÃO E ANEXOS
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
- PARECER JURÍDICO
- ATA REGISTRO DE PREÇOS P.E 026/2023
-
- LEI Nº 2339/2023- DENOMINA DE PARQUE MUNICIPAL WALTER SANTOS SAMPAIO, O ESPAÇO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A "LAGOA DO DERBA", NO JEQUIEZINHO, NAS LIMITAÇÕES DAS RUAS ANTÔNIO BRANDAO, JESUÍNO CERQUEIRA, CANDINHA BARRETO E LOURIVAL RIBEIRO TODAS NO BAIRRO JEQUIEZINHO, NESTA CIDADE
- LEI Nº 2340/2023 - DENOMINA DE PRAÇA OBREIRO DE CRISTO, A PRAÇA QUE ESTA SENDO CONSTRUÍDA NA RUA QUINTINO TELES, S/N , BAIRRO DO JEQUIEZINHO.
- LEI Nº 2341/2023- DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO SÃO JUDAS TADEU EM JEQUIÉ
- LEI Nº 2342/2023- DENOMINA DE QUADRA PAULO HENRIQUE BRAGA OLIVEIRA, A QUADRA LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA 1, NA BAIXA DO BONFIM E DÁ OUTRAS PRVIDENCIAS
- LEI Nº 2343/2023- DENOMINA DE CRECHE VALDECI SOUZA BRAGA, A NOVA CRECHE LOCALIZADA NO BAIRRO DO KM 03.
- LEI Nº 2344/2023- DENOMINA DE PRAÇA AURELINO DE SOUZA FREIRE A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA VITÓRIA EM FRENTE A IGREJA MONTE SINAI, NO MANDACARU.
- LEI Nº 2345/2023- DENOMINA AUDITÓRIO DR. PAULO SOBREIRA O AUDITÓRIO NA ÁREA INTERNA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JEQUIÉ, LOCALIZADO NO BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA
- LEI Nº 2346/2023– INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ O DIA DA CONCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ATA REGISTRO DE PREÇOS P.E 020/2023
- ATA REGISTRO DE PREÇOS P.E 020/2023
- 2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 01/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023
- DECISÃO - CR 010 de 2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2023

Processo nº: 462/2022
Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 313/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: RICARDO BARRETO MEDRADO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.228.453/0001-33, situada na Praça João Carlos Hohlenwerger, nº 06B, Centro, Ipiatú-BA, CEP 45.570-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ.

Fundamento Legal: art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global estimado de: R\$ 975.969,71 (novecentos e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, 08/11/2023 a 06/11/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2023

Processo nº: 474/2022

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 327/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: F S REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, com endereço à Rua Jaldo Reis, nº 103, Centro, Ipiáú-Ba, CEP 45.570-000, **CNPJ/MF Sob o 23.841.868/0001-10.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PARA OS ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

Fundamento Legal: art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global estimado de: R\$ 38.759,04 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 14.11.2023 a 12.11.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 ID: 11027742

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA AS ESCOLAS E UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 29/11/2023

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 29/11/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses Coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040

Jequié/BA, 16 de novembro de 2023.

Juliana Bispo
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 423/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 119/2023	IV. Processo administrativo nº: 423/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA AS ESCOLAS E UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.	
VI. Tipo de licitação: (x) Por item Menor Preço () Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 27/11/2023 às 08h00min horas do dia 29/11/2023. Início da sessão pública: 09:h00min horas do dia 29/11/2023 (Horário de Brasília) BB: 1027742 Modalidade de Disputa: Aberto	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 119/2023	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA AS ESCOLAS E UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.
- 4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:
- 4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto”, assim definido no inciso art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem”.

6.9.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.25.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.
- 7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 7.4 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.
- 7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação. **11.5.** São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação. **11.6.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

12.8. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.5. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

16.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

17.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratonos termos do art. 78, inciso II.

17.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

Jequié-BA, 13 de novembro de 2023.

Juliana Bispo
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	119/2023
SRP	

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA AS ESCOLAS E UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

2. JUSTIFICATIVA

FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES, PARA SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSIDERANDO O CLIMA QUENTE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, A FIM DE ASSEGURAR O BEM ESTAR E MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO COMO TAMBÉM PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	98357	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM, OSCILANTE, DEVE POSSUIR BASE DESMONTÁVEL E SISTEMA DE CONTROLE INDEPENDENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - VENTILADOR DE COLUNA 50 CM; - COR: MOTOR E HÉLICE PRETO OU BRANCO; - GRADE: CROMADA OU PINTURA EPOXI PRETA; - COLUNA: ALUMÍNIO POLIDO; - VOLTAGEM: 220V; - CONTROLE DE ROTAÇÃO: DE 0 A 1150 RPM; - POTÊNCIA: MÍNIMA DE 130W; - CORRENTE MÁXIMA: 1,30A / 0,70A; - COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 1,80M; - PESO: MÁXIMO DE 11,0 KG; - ALTURA TOTAL: MÍNIMO DE 1,70 METROS; - DIÂMETRO DA GRADE: ENTRE 500 E 540MM; - FABRICAÇÃO NACIONAL; - GARANTIA DE 12 MESES; E - POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÃO.	200	UN		
2	98358	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM SUPORTE, INDICADO PARA GRANDES AMBIENTES, COM ATÉ 60 M , OSCILANTE, BASCULANTE E COM CONTROLE DE VELOCIDADE INDEPENDENTE.	600	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TENSÃO: 220V; - CORRENTE: 1,3 / 0,7A; - FREQUÊNCIA: 60HZ; - CAPACITOR: 5 F; - POTÊNCIA: MÍNIMA DE 130W; - ÁREA DE VENTILAÇÃO MÍNIMA: 60M ; - GRADE DE METAL, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DEDOS, CORPO E HÉLICE DE PLÁSTICO; - ROTAÇÃO: 0 A 1.150 RPM; - QUANTIDADE DE PÁS: 03 (TRÊS); - PESO MÁXIMO: 10,0 KG; - DIÂMETRO DA GRADE: DE 600 A 630MM; - ACABAMENTO DAS GRADES: PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; - CABO DE LIGAÇÃO: CABO PP 2 X 0,50MM X 340MM; - MOTOR PROTEGIDO COM TERMOPROTETOR; - SISTEMA GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES; - VELOCIDADES: MIN/MAX 750/1450; - FABRICAÇÃO NACIONAL; - GARANTIA DE 12 MESES; E - POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÃO.				
VALOR GLOBAL (R\$):						

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO À RUA GARIBALDE RIBEIRO, Nº 84, BAIRROJEQUIEZINHO, CEP: 45204-660 –(ATRÁS DO COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE) - JEQUIÉ-BA.

5. PRAZO DE ENTREGA

20(vinte) dias

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

12(doze) meses

7. ESTIMATIVA DE VALOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8. FISCAL DO CONTRATO

LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 423/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA AS ESCOLAS E UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	98357	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM, OSCILANTE, DEVE POSSUIR BASE DESMONTÁVEL E SISTEMA DE CONTROLE INDEPENDENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - VENTILADOR DE COLUNA 50 CM; - COR: MOTOR E HÉLICE PRETO OU BRANCO; - GRADE: CROMADA OU PINTURA EPOXI PRETA; - COLUNA: ALUMÍNIO POLIDO; - VOLTAGEM: 220V; - CONTROLE DE ROTAÇÃO: DE 0 A 1150 RPM; - POTÊNCIA: MÍNIMA DE 130W; - CORRENTE MÁXIMA: 1,30A / 0,70A; - COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 1,80M; - PESO: MÁXIMO DE 11,0 KG; - ALTURA TOTAL: MÍNIMO DE 1,70 METROS; - DIÂMETRO DA GRADE: ENTRE 500 E 540MM; - FABRICAÇÃO NACIONAL; - GARANTIA DE 12 MESES; E - POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÃO.	200	UN		
2	Mat.	98358	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM SUPORTE, INDICADO PARA GRANDES AMBIENTES, COM ATÉ 60 M , OSCILANTE, BASCULANTE E COM CONTROLE DE VELOCIDADE INDEPENDENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TENSÃO: 220V; - CORRENTE: 1,3 / 0,7A; - FREQUÊNCIA: 60HZ; - CAPACITOR: 5 F; - POTÊNCIA: MÍNIMA DE 130W; - ÁREA DE VENTILAÇÃO MÍNIMA: 60M ² ; - GRADE DE METAL, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DEDOS, CORPO E HÉLICE DE PLÁSTICO; - ROTAÇÃO: 0 A 1.150 RPM; - QUANTIDADE DE PÁS: 03 (TRÊS); - PESO MÁXIMO: 10,0 KG; - DIÂMETRO DA GRADE: DE 600 A 630MM; - ACABAMENTO DAS GRADES: PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; - CABO DE LIGAÇÃO: CABO PP 2 X 0,50MM X 340MM; - MOTOR PROTEGIDO COM TERMOPROTETOR; - SISTEMA GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES; - VELOCIDADES: MIN/MAX 750/1450; - FABRICAÇÃO NACIONAL; - GARANTIA DE 12 MESES; E - POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÃO.	600	UN		

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumprimenta plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP 119/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP 119/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2023
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E
.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequeizinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, nº,, - .., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 119/2023, constante do Processo Administrativo nº 423/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 423/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA AS ESCOLAS E UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

Parágrafo único- Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 423/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202.....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$ (..... reais)**, que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte **CONTRATADA**;
- Manter o **MUNICÍPIO** informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- A **CONTRATADA** é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Larissa Vilela Souza de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

15.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

15.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

16.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

16.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

16.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

16.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

16.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 16.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

17.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

17.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 423/2023 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à, CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,, R.G. nº. CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA AS ESCOLAS E UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 119/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)
- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

- 4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.
- 5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 219/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.833.213/0001-92, com endereço na RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 110, JOAQUIM ROMÃO, JEQUIÉ-BA, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, Contrato nº 219/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 219/2023, firmado em 13 de Julho de 2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO E ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOCALIZADAS NA CIDADE DE JEQUIÉ-BA.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Proj./Ativ: - 2240 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Elemento: 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15001001-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 16 de novembro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
27FE3336FACD94FF970BA0BD60E190FB

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 545/2022

Processo: 512/2021.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: **COOBMA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TURISMO BORDA DA MATA**, com endereço na Av Governador Lomanto Junior, Nº 3403, Kennedy, CEP 45.201-639, Jequié-Ba, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob. nº 08.659.670/0001-26.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 22 de novembro de 2022, entre o Município de Jequié e **COOBMA - COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TURISMO BORDA DA MATA** na forma prevista na Cláusula Quarta – Prazo.

Fundamento Legal: Art.57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias – 22.11.2023 a 20.112024.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3D98FB3539486BCBB5ADEAA37C57268E

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – ID – 1027503 - SMS – Objeto: Serviços de engenharia, reforma, manutenção preventiva e corretiva para a SMS. Data da disputa: 30 de novembro de 2023, às 10:00 horas. Recebimento de propostas a partir do dia 29 de novembro de 2023. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuridicosms@gmail.com - Jequié/BA, 14 de novembro de 2023. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5E6BB2B814BC0360C29CB01ECC184FC9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 425/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO ID: 1027503

I. Regência legal: Decreto Federal 10.024/19, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006, LC 147/2014, atualizadas, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 035/2023 – SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 425/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DS ESTRUTURAS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: Estabelecido pela legislação para o modo de disputa adotado. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 29 de novembro de 2023, até as 08:00 horas do dia 30 de novembro de 2023 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 30/11/2023 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 30/11/2023 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2021 Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuridicosms@gmail.com	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023-

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 10.024/2019, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 035/2023-SMS

4. Nº Processo Administrativo

425/2023

5. Tipo de Licitação

Menor Preço

6. Forma de Fornecimento

Execução imediata

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF;

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

- 8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
 - 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;
- 8.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1** Comprovação de possuir, profissional de nível superior, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica, que contemple serviço de natureza semelhante/equivalente ou superior, averbada no CREA/CAU do Estado Sede da proponente.
- 8.3.2** As certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidas ao visto do CREA/CAU da Bahia.
- 8.3.3** Comprovação de desempenho anterior, compatível em características, quantidades e prazos como o objeto da licitação, através de Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, emitidos por entidade pública ou privada.
- 8.3.4** As CAT'S – Certidões de Acervo Técnico, devem comprovar a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos quantitativos da planilha constante do Anexo VII a este Edital.

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.4.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;
- 8.4.2** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 8.4.3** No caso específico de Sociedades por Ações, o balanço deverá ser apresentado por publicação no(s) meio(s) previsto(s) na legislação.
- 8.4.4** Para as empresas constituídas no exercício de 2023, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



habilitação profissional (DHP);

- 8.4.5** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;
- 8.4.6** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.4.7** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 8.4.8** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).
- 8.4.9** Toda documentação contábil exigida no subitem **8.4** deste instrumento, deverá ser apresentada assinada por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio ou sede, constando nome completo e número do registro profissional;

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

9.0. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do referido objeto, elaborado em virtude dos valores praticados no mercado.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas à: RUILAN ALVES SANTOS – Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de execução:** Nas Unidades de Saúde, indicadas após a assinatura do Termo de Compromisso.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos serviços:** Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do item licitado.
- 1.6. O **prazo para execução: Em até 24 (vinte e quatro) horas**, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos serviços licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

Da Justificativa

Considerando, a grande necessidade do atendimento e da prestação de serviços à população do Município de Jequié e Região, na Rede de Saúde, bem como a continuidade das atividades básicas de Saúde.

Considerando, a necessidade de Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das Estruturas que compõem o Sistema de Saúde do Município de Jequié-Bahia, para readequação e funcionamento contínuo das atividades, mantendo um espaço de trabalho seguro e confiável, para os usuários e profissionais, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação destes, e ainda manter o patrimônio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Jequié-Bahia.

A Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das Estruturas da Rede de Saúde do Município de Jequié-Bahia, visa executar um conjunto de atividades que garanta a plena capacidade e condições de um melhor atendimento e condições de trabalho.

Essa contratação, constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público, e garantir melhores condições de trabalho, e de um melhor atendimento para seus usuários, mantendo o funcionamento adequado para atender as atividades afins.

Considerando, que a Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-Bahia, não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a abertura do Processo Licitatório, por Registro de Preço, para contratação de Empresa Especializada, visando a execução dos serviços mencionados neste Termo de Referência.

1. Da Participação

- 1.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 1.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 1.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

2. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 2.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3. Da Representação e do Credenciamento

- 3.1. **O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa,** através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 3.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

4. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 4.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **"Acesso Identificado"**, no sistema eletrônico Licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital**;
- 4.2. Antes de enviar a proposta comercial apenas em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 4.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 4.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **menor preço global**.
- 4.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 4.6. A empresa deverá registrar no sistema licitacoes-e.com.br o valor do item que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos neste edital.
- 4.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
 - 4.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
 - 4.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação;
 - 4.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos serviços licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
 - 4.7.4. O **prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
 - 4.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o serviço ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.
 - 4.7.6. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
 - 4.7.7. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;
- 4.7.8.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 4.7.9.** A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo de até 03 horas, após o proponente se tornar arrematante.
- 4.8.** A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 4.9. A Proposta de Preços deverá conter**
- 4.9.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 4.9.2.** A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do lote expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços – Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 4.9.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o serviço cotado;
- 4.9.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 4.9.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;
- 4.11.** **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 4.12.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 4.13.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 4.14.** Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;

- 4.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 4.16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 4.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 4.17.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.17.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 4.18. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 4.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.20. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 4.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. Habilitação Preliminar

- 5.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 5.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

6. Da Habilitação

- 6.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.
- 6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 6.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**
- 6.4. Disposições Gerais da Habilitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 6.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 6.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

6.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 6.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 6.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

7. Sessão do Pregão

- 7.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8. Disputa Eletrônica

- 8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.6** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.7** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.11** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.12** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.14** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.15** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



melhor oferta.

- 8.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1** no país;
- 8.20.2** por empresas brasileiras;
- 8.20.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.20.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie através da plataforma de compras, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos de habilitação complementares.
- 8.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. Do Julgamento das Propostas

- 9.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 9.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 9.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 9.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 9.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 9.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.

9.9. **NO QUE CON CERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM**

9.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado

9.9.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.

9.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.

9.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

9.11. No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.

9.12. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

9.17. Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.

9.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10. Dos Recursos e Impugnações

10.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba para que seja instaurado o devido processo.

10.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.

10.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

10.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.

10.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.

10.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do site eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba.

11. Adjudicação e Homologação

11.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

11.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

11.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12. Do Pagamento

- 12.1.** O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 12.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
- 12.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.2.2.** O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 12.2.3.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 12.3.** A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 12.4.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13. Da Fiscalização do Objeto

- 13.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 13.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 13.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

14. Das Sanções Administrativas

- 14.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 14.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
- 14.2.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 14.2.2.** Advertência;
- 14.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



até 05 (cinco) anos;

14.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

14.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

14.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

14.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia 18 representa 18 ao trigésimo;

14.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **licitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.

14.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

15. Revogação – Anulação

15.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

16.1. Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.

16.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços

16.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.

16.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,

16.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..

16.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

16.7.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16.7.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

17. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 17.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 17.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 17.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 17.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 17.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 17.6.** No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do serviço com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 17.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração 19epresenta, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 17.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 17.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 17.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 17.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

18. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 18.1.** A **PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



18.2. Compete à Secretaria Competente, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.

18.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.

18.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal

18.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.

18.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.

18.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.

18.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.

18.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

18.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

19. Das Disposições Gerais

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.

19.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

19.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.

- 19.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 19.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.12.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos serviços.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

ANEXO VII – (Arquivo .pdf inserido à plataforma Banco do Brasil, DOM e poderá ser enviado por e-mail se for o caso) DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA, TABELA SINAP, MEMORIAL DESCRITIVO, QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS.

Jequié, 13 de novembro de 2023.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 035/2023
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, _____ de _____ de _____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	035/2023

(Nome da pessoa jurídica)_____, CNPJ nº._____, sediada
(endereço completo)_____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal)_____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, _____ de _____ de 2023.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 035/2023
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representar-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/ 2023, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2023.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 035/2023
---	---------------------

ITENS PROCESSO DE COMPRA			
Item	Tipo	Cód.	Descrição dos serviços (quantitativo e referencial em planilha anexa)
1	Serv.	41740	SERVIÇOS PRELIMINARES
2	Serv.	47232	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES
3	Serv.	47233	INFRAESTRUTURA
4	Serv.	47234	ALVENARIA
5	Serv.	47235	TRATAMENTO DA SUPERFICIE
6	Serv.	41746	PINTURA
7	Serv.	47236	REVESTIMENTO
8	Serv.	47237	FORRO
9	Serv.	39476	COBERTURA
10	Serv.	39477	ESQUADRIAS
11	Serv.	47238	FERRAGENS
12	Serv.	47239	VIDROS E GRANITO
13	Serv.	40495	PAVIMENTAÇÃO
14	Serv.	47240	APARELHOS ELÉTRICOS
15	Serv.	41751	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
16	Serv.	47241	PONTO DE LÓGICA
17	Serv.	47242	APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS
18	Serv.	47243	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS
19	Serv.	47244	LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO
20	Serv.	40520	SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Objeto do Processo: Contratação de Empresa Especializada, por Registro de Preço, para prestação de serviços de Engenharia em Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das Estruturas que compõem o Sistema de Saúde do Município de Jequié-Bahia.

Solicitações de Despesa que compoem o processo:						
TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
78		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA)
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	035/2023

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos serviços, (menor preço global) na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2023,

item	Descrição de todos os SERVIÇOS		Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
13. A empresa deverá apresentar descritivo dos serviços ao portal licitacoes-e.com.br. Deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada dos serviços, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características dos serviços, sob pena de desclassificação.
14. Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº /2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº /2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023

....., com endereço à....., CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal, R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTRUTURAS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº /2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM
CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA
E CORRETIVA DAS ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE
MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E
ESTRUTURAS QUE COMPÕEM O SISTEMA DA SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.**

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

JEQUIÉ-BA
JUNHO DE 2023



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	03
2. MEMORIAL DESCRITIVO.....	07
3. SERVIÇOS PRELIMINARES	08
4. INFRAESTRUTURA.....	10
5. ALVENARIA	11
6. TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE	14
7. PINTURA.....	15
8. REVESTIMENTO	17
9. PORRO	18
10. COBERTURA.....	19
11. ESQUADRIAS	21
12. FERRAGENS	22
13. VIDROS E GRANITOS.....	22
14. PAVIMENTAÇÃO.....	23
15. APARELHOS ELÉTRICOS	24
16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25
17. PONTO DE LOGICA	27
18. APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS.....	27
19. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS.....	30
20. LOGISTICA E GERENCIAMENTO	32
21. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	33



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
 ☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



1. APRESENTAÇÃO

O presente caderno de Memorial Descritivo e Especificações Técnicas refere-se ao Serviço de Manutenção de Prédios Públicos Da Saúde.

O presente documento tem por objetivo definir os materiais a serem empregados na obra, e estabelecer os critérios para a execução das obras relativas à Manutenção das Unidades de Saúde Municipais, assim como também orientar sobre o correto uso dos mesmos.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância com o projeto e memorial descritivo.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação e assinado pelo projetista da obra.

A execução de todos os serviços que compõem a obra deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, e a administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CENTRO DE SAÚDE

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
C. S. ALMERINDA LOMANTO	Rua João Duarte, 106, Joaquim Romão
C.S. JEQUIÉ	Rua Manoel Vitorino, Campo do América
C.S. JÚLIA MAGALHÃES	Avenida Coronel João Braga, Jequiezinho
C.S. SEBASTIÃO AZEVEDO	Avenida Governador Otávio Mangabeira, Mandacarú



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
USF AMANDO RIBEIRO BORGES I	Rua Q, s/n, Loteamento Água Branca
USF AMANDO RIBEIRO BORGES II	
USF ANTONIO CARLOS MARTINS	Lote 23, São Judas Tadeu
USF AURÉLIO SCIARRETA I	Rua Prof. Raimundo Fernandes da Costa, 199, Loteamento Itaigara
USF AURÉLIO SCIARRETA II	
USF DORALIZE VIDAL	Caixa D'água, s/n, Joaquim Romão
USF HOSANNAH MICHELI TOLOMEI	Rua Edvaldo Cardoso, s/n, Mandacaru
USF GILSON PINHEIRO	Rua Antonio Astolfo, s/n, Boa Vista
USF GISERLANDO BIONDI I	Av. Senhor do Bofim, s/n, Pau Ferro
USF GISERLANDO BIONDI II	
USF IDELFONSO GUEDES	Rua Antônio Alvez Martins, s/n, Loteamento Santa Luz
USF ISA CLÉRIA BORGES I	Rua Salva Vidas, 170, Km 03
USF ISA CLÉRIA BORGES II	
USF ISABEL ANDRADE	Distrito de Florestal
JOÃO CARICCHIO FILHO	Rua 08, s/n, Amaralina
USF JOSÉ MAXIMILIANO H. SANDOVAL I	Rua M, s/n, URBIS IV
USF JOSÉ MAXIMILIANO H. SANDOVAL II	
USF MILTON RABELO I	Loteamento São Geraldo, Km 04
USF MILTON RABELO II	
USF ODORICO MOTTA	Rua Vicente Leone, s/n, Joaquim Romão
USF PADRE HILÁRIO TERRONI I	Rua F, Inocoop
USF PADRE HILÁRIO TERRONI II	
USF RUBENS XAVIER I	



Praça Duques de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
 ☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f @prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



USF RUBENS XAVIER II	2ª Trav. Americano da Costa, 44 Joaquim Romão
USF SENHORINHA FERREIRA DE ARAÚJO	Praça Capitão Silvino de Araújo, Cural Novo
USF OLÍMPIO JOSÉ DOS ANJOS	Anvenida Gustavo Santos Ribeiro, Cansanção
USF SEBASTIÃO GUEDES	Cachoeirinha
USF VIRGÍLIO TOURINHO DE PAULA I	Rua Paraíso, Cidade Nova
USF VIRGÍLIO TOURINHO DE PAULA II	
USF WALDOMIRO BORGES	Distrito de Itajurú

UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
CAPS AD	Rua Olaria, 207, Mandacaru
CAPS PSIQUIATRICO	Av. Beira Rio, s/n, Mandacaru
UNIDADE CONJUNTO PENAL (PNSP)	Fazenda Sítio Pangolândia – Zona da Cachoeirinha
CENTRO DE REFERÊNCIA SEXUAL E REPRODUTIVA	Avenida Governador Otávio Mangabeira, Mandacaru
NUPREJ	R. Manoel Vitorino, s/n, Campo do América
CAIC*	Av. Antonio Tourinho, s/n, Jequiezinho
LABORATORIO	R. Manoel Vitorino, s/n, Campo do América
CEREST	Rua Gerônimo Sodré, 53, Centro
SAMU 192	Av. Cesar Borges, s/n, Pompílio Sampaio



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
PS NICANOR OLIVEIRA SANTOS	Boa Vista
PS NELSON MOREIRA DE OLIVEIRA	Nova Esperança
PS DR. SANILO SOBREIRA	Oriente Novo
PS ROSALVO BARROS	Monte Branco
UBS JOÃO NOBERTO DE SOUZA	Campo Largo
PS DE SANTA CLARA	Santa Clara
PS DO LIMOEIRA	Limoeiro
PS DE MORRO VERDE	Morro Verde I, Anexo a Escola Municipal Violeta Montal
UBS UZIEL XAVIER	Boaçu
UBS DURVALINO ANDRADE	Barragem De Pedra
UBS DANILO SOBREIRA	Baixão
UBS MANOEL RODRIGUES	Barra Avenida
UBS RAIMUNDO CESÁRIO DA COSTA	Itaibó
UBS LAURA BRAGA OLIVEIRA	Santa Rita

ESCOLAS DESATIVADAS E CENTRO COMUNITÁRIO USADOS COMO PS

ESCOLA DR. JOAE SIMÕES DE CARVALHO (DESATIVADA)	Deus Dará
ESCOLA CANDINHA DARRETO (DESATIVADA)	Km 19
CENTRO COMUNITÁRIO	Fazenda Velha



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @ www.jequie.ba.gov.br f@ prefeitura.jequie

Prefeitura Municipal de Jequié



2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS AO CONTRATO DE EXECUÇÃO

A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

Cabe às LICITANTES fazer, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação dos projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra.

A CONTRATADA deverá manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos desenhos de todas as partes da obra. Esses desenhos estarão prontos para serem examinados a qualquer momento pela FISCALIZAÇÃO e por toda e qualquer pessoa autorizada pela mesma.

A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à CONTRATANTE um conjunto completo de plantas de "as built" – em meio magnético para AUTOCAD 2000 ou superior e uma cópia de cada projeto plotada em papel sulfite.

Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

Antes do recebimento final da obra, as galerias, as coberturas, os arruamentos, as calçadas e demais áreas ocupadas pela CONTRATADA, relacionadas com a obra, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos. As



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-3000 @ www.jequie.ba.gov.br f@ prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



tubulações, valetas e a drenagem deverão ser limpas de quaisquer depósitos resultantes dos serviços da CONTRATADA e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita.

Os ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, para boa execução dos serviços, correrão, sempre, por conta da empresa contratada. Tais custos deverão estar previstos no BDI da contratada.

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado, assinatura sobre carimbo, do responsável pela empresa. A não obediência acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como, se encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, a sua imediata retirada do local da obra.

Nenhuma alteração de projeto, seja de especificação, ou outra qualquer, que possa afetar o dimensionamento das instalações definidas, será executada sem autorização prévia do projetista.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza inicial consiste na capina e/ou raspagem da camada vegetal do terreno.

As condições de limpeza deverão ser mantidas em todas as etapas da obra. A retirada de entulhos será feita sempre que o volume dos mesmos possa atrapalhar as atividades desenvolvidas em canteiro.

- ORSE 3 -Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎(73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br 📧f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



3.2. PLACA DA OBRA

Será fixada uma placa no início da obra para compartilhar com a comunidade local as informações da reforma, no padrão exigido pelo Ministério da Saúde, com dimensões de 2,75 x 1,50 m.

- ORSE 51 -Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022

3.3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Os materiais como esquadrias metálicas (portas e janelas), esquadrias de madeira, ferragens das portas, madeiramento em telhado, interruptores e tomadas, deverão ser retirados cuidadosamente, sendo necessário, para não ser danificados e devem ser transportados para a área designada pela fiscalização.

Informamos que todo material retirado em boas condições será reaproveitado. A fiscalização assumirá a guarda deste material.

O destino do entulho resultante das demolições da construção civil deverá seguindo conforme a Lei vigente do uso ocupacional do solo do município.

Os serviços de demolição e retiradas estão indicados em projeto arquitetônico.

- SINAPI 97645 -Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017
- SINAPI 97644 -Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017
- SINAPI 97633 -Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017
- SINAPI 97660 -Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017
- ORSE 12835 -Remoção de madeiramento (ripa e ripão) em telhado com telha cerâmica
- SINAPI 97631 -Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017
- ORSE 2476 -Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâm. 1/2" a 1"
- ORSE 42 -Apicoamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



4. INFRAESTRUTURA

4.1 ESCAVAÇÃO, REATERRO E ATERRO

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 1,30m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente. Nos demais casos é obrigatório executar o reaterro compactado mecanicamente. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

Trata-se de serviço relacionado ao aterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O aterro geométrico, definido em projeto, descontado o volume do tubo, com substituição de solo e executado de forma manual. Nos demais casos é obrigatório executar o reaterro compactado mecanicamente. Não deverá ser executado aterro com solo contendo material orgânico.

- SINAPI 93358 -Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. AF_02/2021
- SINAPI 93382 -Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. AF_04/2016
- SINAPI 94319 -Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. AF_05/2016



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



5. ALVENARIA

5.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Serão alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó), com dimensões recomendada de (7x50x50) cm, com argamassa mista com cal hidratada, traço 1:2:8, com preparo em betoneira, com assentamento nos devidos locais.

Serão de vedação em blocos cerâmicos furados com dimensões recomendada de (9x19x29) cm podendo ser variada com espessura aproximada de 0,10m com argamassa mista com cal hidratada, traço 1:2:8. O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. Como guia das juntas deverá ser utilizado o escantilhão. Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos. A partir de, aproximadamente 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo. Todas as juntas deverão ser rebaidadas com a ponta da colher para que o emboço adira facilmente. A amarração das alvenarias de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento. Os serviços serão medidos pela área de alvenaria executada em metros quadrados.

- SINAPI 101161 -Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_05/2020
- SINAPI 103322 -Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021

5.2 CONCRETO, CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 E CA-50



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



Deverá ser executado o concreto FCK = 20Mpa para enchimento de pilares e vigas, a execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré determinadas, sem brocas ou manchas, seguindo as exigências técnicas das normas.

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto. As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico. Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza. As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto. Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico. Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza. As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto. Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

- SINAPI 94970-Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 L. AF_05/2021
- SINAPI 92794 -Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 10,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. AF_12/2015
- SINAPI 92791 -Corte e dobra de aço ca-60, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. AF_12/2015
- SINAPI 92263 -Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm. AF_09/2020

5.3 VERGA E CONTRAVERGA

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).

O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

- SINAPI 93189 - Verga moldada in loco em concreto para portas com mais de 1,5 m de vão. AF_03/2016
- SINAPI 93196 - Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de até 1,5 m de comprimento. AF_03/2016
- SINAPI 93186 - Verga moldada in loco em concreto para janelas com até 1,5 m de vão. Af_03/2016



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



6. TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE

6.1 IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverá ser aplicada tinta betuminosa nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo.

As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.

Os respaldos de fundação, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até as sapatas e/ou blocos em cada uma das faces laterais.

- SINAPI 98561 - Impermeabilização de paredes com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 2cm. Af_06/2018

6.2 CHAPISCO

Trata-se da camada de argamassa, constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento. A argamassa será utilizada no traço 1:3, com espessura de 5mm, devendo ser aplicada sobre qualquer base a ser revestida. Nas paredes externas, será adicionado à mistura impermeabilizante. Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência. Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente.

- SINAPI 87878 - Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_06/2014

6.3 MASSA ACRÍLICA

A massa única só será iniciada após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco e após embutidas todas as canalizações e instalações que por ela



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



devam passar. Deverá ser fortemente comprimida contra as superfícies que deverão apresentar paramento áspero ou sulcado para fácil aderência. A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm. Nas paredes internas, será utilizado massa única no traço 1:2:8. Nas paredes externas, será mantido o traço, porém será adicionado a mistura impermeabilizante.

- SINAPI 96135 - Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos. Af_05/2017

6.4 TRATAMENTO DE FISSURAS

A partir da fissura, deverá ser aberto uma seção maior, remover o reboco todo, aplicar uma tela metálica sobre a área e refazer o reboco todo da área em questão, seguindo as exigências técnicas nas normas.

- ORSE 4114 - Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo branco ou similar (Seção até 5 x 5 cm)

7. PINTURA

A pintura é fundamental para impermeabilizar a estrutura do local, ou seja, isolar a umidade e prevenir possíveis infiltrações.

- SINAPI 95622 - Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. Af_11/2016
- ORSE 4936 - Preparo da superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparador
- ORSE 9152 - Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de coralgesso ou similar.
- SINAPI 100757 - Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af_01/2020_p
- SINAPI 102219 - Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos. Af_01/2021



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @ www.jequie.ba.gov.br f@ prefeitura.jequie

Prefeitura Municipal de Jequié



- SINAPI 102491 - Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. Af_05/2021

As superfícies a serem pintadas receberão cuidadosa limpeza, eliminando poeiras, corpos estranhos e qualquer irregularidade que prejudique o perfeito recobrimento dos planos. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificações em contrário, devendo ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (no mínimo duas), até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado. Os serviços de pintura devem ser suspensos nos dias chuvosos e de muito vento. Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicadoras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, fechaduras, divisórias). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário. Todas as superfícies das paredes externas e internas receberão pintura de tinta acrílica, acabamento acetinado, seguindo rigorosamente as recomendações de preparação de superfície, imprimação, aplicação e dosagens expressas pelo fabricante, tendo ainda nas paredes dos ambientes internos com exceção das áreas molhadas (cozinha e banheiros) altura da pintura de 1.5m. Precede aos serviços de pintura a aplicação de selador de acordo com o tipo de tinta utilizada e as recomendações dos fabricantes. Nenhuma superfície, passível de revestimento com tinta, ficará sem a correta proteção com a pintura adequada.

Deverão ser pintadas as portas de madeira com tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, duas demãos, como também as grandes das portas e janelas com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre superfícies metálicas com duas demãos, e a pintura do piso da área externa da unidade com tinta acrílica, duas demãos, incluindo fundo preparador, seguindo as exigências técnicas das normas.

A tinta acrílica é uma tinta sintética, solúvel em água e de secagem rápida que



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



pode ser aplicada em camadas mais finas ou mais grossas na parede. Sua versatilidade permite o uso em áreas externas ou internas e em diversos tipos de superfícies, como gesso, tijolo, concreto, reboco com cal, cerâmica porosa e cimentados.

O objetivo do lixamento é eliminar os danos, e com isso permitindo nivelar e alisar a superfície, proporcionando uma condição ideal para a aplicação de produtos químicos.

A pintura de paredes, fachadas e elementos da arquitetura de uma construção não tem como finalidade exclusiva a decoração do ambiente. Além de embelezar, a pintura das superfícies tem a função de revestir edificações, oferecendo proteção contra intempéries, boa distribuição da luz e melhores condições de higiene.

As Tintas Alquílicas são indicadas para revestimento estético e protetivo para estruturas metálicas, implementos agrícolas, máquinas em geral, pode ser usado como acabamento para interiores e exteriores previamente pintados com primer.

A tinta esmalte cria uma camada resistente, que funciona como uma forma de proteção quando aplicada. Por isso, usar tinta esmalte prolonga a vida útil de máquinas, equipamentos, deixando-os bonitos e bem acabados por mais tempo.

Como vantagem destacamos a secagem rápida, a solubilidade em água, durabilidade e impermeabilidade, já que pode ser lavada sem comprometer sua aparência.

8. REVESTIMENTO

A grande vantagem da utilização do revestimento cerâmico reside, principalmente, nas seguintes características: durabilidade do material; facilidade de limpeza; higiene; qualidade do acabamento final; proteção dos elementos de vedação; isolamento térmico e acústico; estanqueidade à água e aos gases.

O revestimento de peças é uma aplicação que pode criar uma camada protetora que proporciona maior segurança, qualidade, durabilidade e resistência a inúmeros fatores e também um acabamento uniforme nas peças.

- ORSE 7172 - Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth,



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeitura.jequie](https://www.facebook.com/prefeitura.jequie)

Prefeitura Municipal de Jequié



linha Vermelho Cris tal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, ex clusive regularização de base ou emboço - Rev 04

- SINAPI 87275 - Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² a meia altura das paredes. Af_06/2014

Deverão ser de 1ª qualidade, esmaltada da cor branca e com dimensões de 33x45cm. Serão aplicados nas paredes de todos os ambientes na altura inteira das paredes (cozinha e banheiros) com exceção das áreas molhadas que terão metade da altura revestida pela cerâmica. As peças cerâmicas deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas. O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade (cimento colante). Deverá ser adicionada água a esta argamassa conforme instruções do fabricante, até obter-se a consistência pastosa. Inicialmente, espalha-se a argamassa de assentamento com a desempenadeira de aço. Depois, deve-se formar os cordões com o lado dentado da desempenadeira. Em seguida, demarca-se o gabarito para o assentamento das peças. Assentam-se, inicialmente, as peças da primeira faixa horizontal e da primeira vertical. Em seguida, complementa-se a área definida entre estas faixas. As espessuras regulares das juntas serão garantidas através de espaçadores apropriados. As juntas deverão ser escovadas e umedecidas como preparação para recebimento do rejunte. Decorridos 5 dias de assentamento, será iniciado o rejuntamento com o espalhamento da massa e posterior retirada do excesso com pano úmido ou esponja.

Deverá colocar revestimento cerâmico 10x10 cm da cor vermelha cristal ou similar, serão aplicados nas paredes de todos os ambientes que tenham revestimento na altura de 1,5m, e nas fachadas das unidades e dos muros, na altura de 1,5m, seguindo exigências técnicas das normas.

9.FORRO

Forro PVC, ele tem um material de mais resistente à umidade, à proliferação de



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @ www.jequie.ba.gov.br f@ prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457

bactérias, cupins e infiltração, sendo um produto de ótima durabilidade e trazendo uma estética aos habitantes.

- SINAPI 96116 -Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. AF_05/2017_P
- SINAPI-I 36246 -Acabamento simples/convencional para forro pvc, tipo "u" ou "c", cor branca, comprimento 6 m.

O forro de PVC, juntamente com seu acabamento, é bastante utilizado por sua leveza, praticidade e facilidade de limpeza em edificações residenciais e comerciais. É o tipo de forro de material durável, impermeável e de baixa manutenção, mais prático e indicado para quem deseja melhorar o conforto e estética do ambiente, será executado em todas as unidades que houverem necessidade do forro de PVC, seguindo exigências técnicas das normas.

10. COBERTURA

A cobertura é a estrutura que envolve uma edificação pela parte superior. Desta maneira, pretende garantir a proteção da edificação contra qualquer tipo de ação de intempéries e fatores externos.

- SINAPI 94201 -Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. AF_07/2019
- SINAPI 92542 -Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. AF_07/2019
- SINAPI 94219 -Cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. AF_07/2019
- ORSE 3964 -Imunização de superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de Jimo Cupim Incolor ou similar
- SINAPI 100434 -Calha de beiral, semicircular de pvc, diâmetro 125 mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores, incluso



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱 @prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



transporte vertical. AF_07/2019

- SINAPI 94224 -Emboçamento com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia). AF_07/2019
- ORSE 11092 -Tabeira de madeira lei, 1a qualidade, 2,5x10,0cm para beiral de telhado - Rev 01_12/2021.

As telhas deverão ser cerâmicas, tipo francesa, com inclinação de 30% e seguir a NBR 8038 que determina a especificações técnicas e fixação da telha cerâmica tipo francesa, conforme detalhamento do projeto.

Deverá ser executada a impermeabilização de calhas/lajes descobertas, com emulsão asfáltica com elastômeros.

Para preservação do madeiramento e aumento da durabilidade deverá ser feito a imunização utilizando imunizante incolor do tipo Penetrol ou Similar.

Deverá ser realizada o telhamento com telha cerâmica tipo colonial com até 2 águas no anexo referente ao refeitório.

A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz a respeito à cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

Deve-se realizar a cumeeira e emboça-la da forma correta, bem como colocar a tabeira de madeira de lei, seguindo exigências técnicas das normas.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



Gabriel da Silva Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457

11. ESQUADRIAS

As esquadrias são fundamentais para garantir a segurança e privacidade dos ambientes, têm relação direta com o conforto térmico e acústico de uma edificação, além de influenciar na passagem de luz natural e na ventilação.

- SINAPI 100687 -Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. AF_12/2019
- SINAPI 90842 -Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. AF_12/2019
- SINAPI 91315 -Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. AF_12/2019
- SINAPI 91314 -Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. AF_12/2019
- SINAPI 90801 -Batente para porta de madeira, padrão médio - fornecimento e montagem. AF_12/2019
- SINAPI 100660 -Alizar de 5x1,5cm para porta fixado com pregos, padrão popular - fornecimento e instalação. AF_12/2019

Será realizada uma substituição de todas as portas. Para a instalação do KIT de novas portas, fará parte: pontos de solda, nivelamento, colocação de acessórios e alizar. É necessário frisar que as portas de madeira receberão pintura. Os batentes que estiverem em condições ruins serão trocados e as portas mantidas, em caso de as portas demonstrarem boas condições. Todos os procedimentos devem seguir as



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br f@prefeitura.jequie

Prefeitura Municipal de Jequié



exigências técnicas das normas.

Gabriel d. C. Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457

12. FERRAGENS

As ferragens como as grades de ferro possuem a finalidade de garantir a segurança das pessoas e dos objetos que são guardados nos ambientes onde eles são colocados.

- ORSE 12105 -Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dob radiças conforme desenho
- SINAPI-I 38165 -Fecho / fechadura com puxador concha, com tranca tipo trava, para janela / porta de correr (inclui testa, fechadura, puxador) – completa

As grades de ferro com gradil deverão ser executadas conforme medidas adquiridas das portas e janelas da unidade que necessitarão de grades para segurança do posto de saúde. Da mesma forma, as fechaduras com puxador e tranca serão postas em portas de vidro e janelas de correr, conforme haja necessidade, seguindo as exigências técnicas das normas.

13. VIDROS E GRANITOS

As utilizações do vidro nas edificações são muitas: maior aproveitamento da luminosidade, conforto, sensação de amplitude, beleza e claro, economia.

- ORSE-I 13857 -Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador
- ORSE 1884 -Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens - Rev 04- _10/2021
- ORSE 10759 -Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm
- ORSE-I 1727 -Peitoril granito cinza polido 22 x 2cm

As portas em vidro temperado de 10mm e o vidro temperado de 8mm que será utilizado para as janelas de correr e basculantes, serão colocadas nas entradas dos postos e nas janelas removidas, incluindo esquadrias e instalação, seguindo as exigências técnicas das normas.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeitura.jequie](https://www.facebook.com/prefeitura.jequie)

Prefeitura Municipal de Jequié



Gabriel C. Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CRECA nº 0519688457

As bancadas serão instaladas nas salas de vacina e odontologia, dos postos solicitantes, além de outros locais que venham a necessitar da bancada, seguindo o procedimento conforme a bancada será presa a parede, seja por apoio sobre mão francesa, apoio sobre tubos de aço pontualmente engastados na parede ou engastando a pedra diretamente na parede. Já os peitoris de granito cinza polido 22cm x 2cm serão assentados nas portas, seguindo exigências técnicas das normas.

14. PAVIMENTAÇÃO

Todos os pisos a serem utilizados na obra serão sempre de boa qualidade, com primorosa execução rigidamente verificada pelo Responsável Técnico da obra, desde a compra, até a aplicação final.

- ORSE 2187 -Polimento de piso de alta resistência (existente)
- SINAPI 95241 -Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. AF_07/2016
- ORSE 2200 -Aplicação de resina sobre revestimento de pedra piso ou parede
- ORSE 8431 -Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1
- SINAPI 94992 -Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. AF_07/2016
- SINAPI 87256 -Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2. AF_06/2014

O polimento de piso de alta resistência será executado nos pisos de alta resistência já existentes nos postos para corrigir possíveis irregularidades, tornando a superfície mais uniforme, sendo executada nas áreas citadas no memorial de cálculo e realizada por profissionais especializados. O lastro magro de concreto com espessura de 5 centímetros será utilizado para regularização e nivelamento do piso, ou até mesmo base para criação de sapata, caso seja necessária a criação de uma, seguindo as seguintes normas técnicas:

NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações

NBR 5732 – Cimento Portland Comum

NBR 6467 – Agregados: Determinação do Inchamento de Agregado Miúdo



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 @ www.jequie.ba.gov.br 📺 @ prefeitura.jequie

Prefeitura Municipal de Jequié



Gabriel de Almeida Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519689457

NBR NM 248 – Agregados: Determinação da Composição Granulométrica

NBR NM 45 – Agregados: Determinação da Massa Unitária e do Volume de Vazios

NBR NM 23 – Cimento Portland e Outros Materiais em Pó: Determinação da Massa Específica

A aplicação de resina sobre piso ou parade será de suma importância para o piso de alta resistência, pois além de proporcionar um aspecto bonito ao ambiente, a resina realiza a manutenção dos pisos. Ou seja, com ele é possível reparar rachaduras e fissuras feitas em pisos de concreto.

O piso de alta resistência de 12mm deverá ser utilizado na maior parte dos postos, pois seu tempo de vida útil se mostra mais duradouro que muitos revestimentos para piso, além de facilitar a limpeza por parte dos funcionários da unidade, sendo executado seguindo exigências técnicas das normas.

A execução de passeio ou piso de concreto com concreto moldado in loco poderá ser utilizado para realização de passeios da unidade ou até mesmo realização de contrapisos caso haja necessidade, seguindo exigências técnicas das normas.

O revestimento cerâmico para piso com dimensões de 60 cm x 60 cm será utilizado principalmente nos ambientes onde haverá tubulações, como as copas e banheiros, pois se vier a existir situações onde seja necessário quebrar o piso para resolução de problemas, em comparação a outros, o custo para que seja realizado tal manutenção será menor, seguindo exigências técnicas das normas.

15. APARELHOS ELETRICOS

Em relação aos interruptores simples de 1 modulo, 2 modulos e tomadas baixas de embutir de 1 modulo, os espelhos dos interruptores e tomadas deverão ser de 1ª qualidade, bem como disjuntores monoplares tipo din de 16, 25 e 50 amperes deverão substituir os antigos, devendo também instalar o quadro distribuição para 18 disjuntores e as tampas cegas (espelho liso) 4x2 nas unidades. A fiação elétrica será feita com condutores de cobre. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 2,5mm². Além disso, muitos dos postos apresentam danos a caixas de derivação para medidor de energia, apresentando assim uma necessidade de troca da mesma. Sendo também necessário a troca das luminárias dos postos para a devida iluminação no ambiente, realizando todos esses serviços seguindo as exigências técnicas das normas.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeitura.jequie](https://www.facebook.com/prefeitura.jequie)

Prefeitura Municipal de Jequié



Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457

- ORSE-I 13962 -Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar
- SINAPI 91953 -Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015
- SINAPI 91959 -Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015
- SINAPI 92000 -Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_12/2015
- SINAPI-I 13395 -Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 18 disjuntores din, 100 a, incluindo barramento
- SINAPI 93654 -Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. AF_10/2020
- SINAPI 93656 -Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. AF_10/2020
- ORSE 711 -Fornecimento e instalação de tampa cega (espelho liso) para caixa 4" x 2"
- SINAPI-I 43093 -Caixa de derivação para medidor de energia, com barramento polifásico, em policarbonato / termoplástico - modulo (padrão concessionaria local)

16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

- SINAPI 93141 -Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. AF_01/2016
- SINAPI 93146 -Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor paralelo e tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). AF_01/2016
- ORSE3292 -Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento.
- SINAPI 91926 -Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeitura.jequie](https://www.facebook.com/prefeitura.jequie)

Prefeitura Municipal de Jequié



Engenheiro Civil
CREA BA nº 0519688457

- SINAPI 91928 -Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015.
- ORSE625 -Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede.
- ORSE628 -Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação.
- SINAPI 91924 -Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_12/2015.
- SINAPI 93666 -Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. AF_10/2020.

Todo equipamento será afixado firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do equipamento considerado.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento executado. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, bem como a permanente interligação por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser presos aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores que assegurem contato elétrico perfeito e permanente, não devendo ser usados dispositivos que dependam do uso de solda a estanho.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser ligados ao condutor de proteção geral existente no prédio com exceção dos condutores que protegerão equipamentos especiais, estes deverão ter uma rede de aterramento própria.

Os condutores deverão satisfazer ao especificado na EM-13/06, sendo obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação.

Os circuitos que deverão ser distribuídos através de sistemas de condutes e petroletes, de acordo com sua capacidade.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



As caixas devem ser empregadas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização, em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores, e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos.

Os cabos dos circuitos somente deverão ser enfiados após estar totalmente concluída a estrutura física das instalações elétricas.

A empresa responsável pela obra/instaladora não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades. Esta deverá realizar as suas instalações com base nas Normas prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial:

- | | |
|-----------|---|
| NBR 5410 | - Instalações Elétricas de Baixa Tensão |
| NBR 13570 | - Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público |
| NBR 5413 | - Iluminação de Interiores |
| NR-10 | - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade |

17. PONTO DE LÓGICA

As aberturas de pontos de logica, é necessário para um funcionamento de organização e de estetica para harmonizar os ambientes.

- ORSE7138 -Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6
- ORSE 690 -Ponto de caixa seca p/ lógica, c/ eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"
- SINAPI 98307 -Tomada de rede rj45 - fornecimento e instalação. AF_11/2019

Será necessário o fornecimento e lançamento dos cabos de rede, e a necessidade da instalação de tomadas RJ45, bem como a abertura de novos pontos de logica para seu funcionamento, de acordo com as especificações técnicas da norma.

18. APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS

18.1 ENGATE



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequie](https://www.facebook.com/prefeiturajequie)

Prefeitura Municipal de Jequié



Os engates para pia são responsáveis por vedar e conectar as peças de forma eficiente, evitando vazamentos e garantindo o bom funcionamento do sistema hidráulico.

- SINAPI 86884 -Engate flexível em plástico branco, 1/2 x 30cm - fornecimento e instalação. AF_01/2020

O engate deverá ser instalado nos lavatórios, vasos sanitários, caixa de descarga ou bebedouros, de acordo com as especificações técnicas das normas.

18.2 SIFÃO

Os sifões para lavatórios são peças fundamentais para o bom funcionamento do seu banheiro e lavabo. Eles ficam posicionados abaixo da pia. A sua principal função é evitar a proliferação do mau cheiro proveniente da rede de esgoto para o seu cômodo, mantendo assim, o ar puro e livre de odores desagradáveis.

- SINAPI 86883 -Sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. Af_01/2020

O sifão deverá ser instalado nos lavatórios, e nos aparelhos hidrossanitários que haja ponto de esgoto e exija sua conexão, seguindo as exigências técnicas das normas.

18.3 TORNEIRAS

A torneira cromada longa de parede deverá ser instalada nas pias e tanques que necessitam de torneira longas.

As torneiras de mesa bica curta deverão ser instalados nos lavatórios das unidades, seguindo as exigências técnicas das normas.

- SINAPI 86911 -Torneira cromada longa, de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação. AF_01/2020
- ORSE-I 12149 -Torneira de mesa bica curta, branca/cromada, fechamento automático, ref. 0101 377, da Azzo ou similar

18.4 LAVATÓRIO, PIA DE AÇO E TANQUE

Os lavatórios são utilizados para higienização das mãos, assim como a pia tanque se utiliza para limpeza de panos, e quaisquer outros materiais relacionados a limpeza.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



- SINAPI 86904 -Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. AF_01/2020
- SINAPI-I 1746 -Bancada/banca/pia de aço inoxidável (aísi 430) com 1 cuba central, com válvula, escorredor duplo, de *0,55 x 1,20* m
- SINAPI-I 36790 -Tanque duplo em mármore sintético com cuba lisa e esfregador, *110 x 60* cm

Os lavatórios deverão ser instalados nos banheiros e nos ambientes que vierem a necessitar da utilização constante de um, e com sua instalação seguindo as exigências técnicas das normas.

A bancada de pia de aço inoxidável deverá ser instalada nas copas das unidades, os tanque duplo de mármore serão instalados nas áreas de serviço das unidades, seguindo as exigências técnicas das normas.

18.5 VASO, ASSENTO E CAIXA DE DESCARGA

O vaso sanitário sifonado convencional deverá ser instalado nos banheiros que os pontos esteja no alto, os vasos sifonados com caixa acoplada serão instalados nos banheiros em que os pontos de água estiverem baixos, os assentos plásticos deverão ser instalados nos vasos sanitários que venham a necessitar de sua troca. As caixas de descarga de sobrepor deverão ser instaladas nos banheiros onde serão instalados os vasos sanitários sifonados convencionais, de acordo com exigências técnicas das normas.

- SINAPI 95469 -Vaso sanitario sifonado convencional com louça branca - fornecimento e instalação. AF_01/2020
- ORSE-I 230 -Assento para vaso sanitário, plástico, universal, branco, padrão popular
- ORSE 2052 -Caixa de descarga de sobrepor completa akros ou similar
- SINAPI 86888 -Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. AF_01/2020

18.6 PORTA TOALHA, PAPELEIRA E SABONETEIRA

A utilização do papel toalha para banheiro, após lavar as mãos evitam problemas como a proliferação de bactérias causados pela umidade.

- ORSE 2035 -Porta toalha inox para papel toalha em folha



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeitura.jequie](https://www.facebook.com/prefeitura.jequie)

Prefeitura Municipal de Jequié



Gabriel de Oliveira Carqueiro
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519088457

- SINAPI 95544 -Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. AF_01/2020
- ORSE 2051 -Saboneteira para sabão líquido

Os porta toalha inox para papel toalha deverão ser instalados nos banheiros e ambientes que possuem lavatórios, as papeleiras de parede deverão ser instalados nos banheiros e a saboneteira para sabão líquido servirá para higienização das mãos nos ambientes que possuem lavatórios, de acordo com as exigências técnicas.

18.7 GRELA PARA RALO E REGISTRO

Serão trocas os ralos de todos ambientes, e serão instalados ou trocados registros nos banheiros ou em outros locais necessários para fechamento de sistemas de água fria, seguindo as exigências técnicas das normas.

- ORSE 9419 -Grelha p/ralo em pvc, quadrada, 15x15cm, tigre ou similar
- ORSE-I 1959 -Registro gaveta c/ canopla cromada, d= 20mm (3/4")

18.8 CAIXA D'AGUA

As caixas d'água serão instalados nos postos que vierem a necessitar de sua troca, seguindo as exigências técnicas das normas.

- SINAPI-I 37104 -Caixa d'água fibra de vidro para 2000 litros, com tampa

19. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações devem ser executadas rigorosamente de acordo com as normas da ABNT descrito na NBR8160/93 para o cálculo das tubulações primárias, secundárias e coletores principais.

- SINAPI 89446 -Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
- ORSE 1201 -Revisão de ponto de água tipo 2
- SINAPI 89448 -Tubo, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014
- SINAPI 89957 -Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeitura.jequie](https://www.facebook.com/prefeitura.jequie)

Prefeitura Municipal de Jequié



chumbamento em alvenaria. Af_12/2014

- ORSE 1682 -Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01
- SINAPI 89848 -Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. Af_12/2014
- ORSE1679 -Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mict órios, ralos sifonados, etc...)
- SINAPI 97900 -Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m para rede de esgoto. Af_12/2020
- SINAPI 95676 -Caixa em concreto pré-moldado para abrigo de hidrômetro com dn 20 (1/2") – fornecimento e instalação. Af_11/2016

As canalizações de água e esgoto serão externas com exceção das do pavimento térreo, que ficarão assentes sob os pisos. As canalizações serão assentes antes da execução de pisos e contrapisos. Nos casos em que as canalizações devam ser fixadas em lajes, pilares e paredes os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes de fixação serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

Para as furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos estruturais devem ser tomados os cuidados necessários para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel. As tubulações, antes de eventual fechamento de rasgos ou do seu recobrimento por argamassa, devem ser lentamente cheias, para a eliminação do ar e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna. De um modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

Os tubos, de um modo geral, serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeitura.jequie](https://www.facebook.com/prefeitura.jequie)

Prefeitura Municipal de Jequié



O sistema de ventilação das instalações de esgoto, constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores e ramais de ventilação serão executados sem que exista a menor possibilidade de gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno do prédio.

As tubulações e conexões utilizadas no projeto deverão ser de 1ª qualidade, sendo instaladas de acordo com o prescrito pelo fabricante.

As revisões de pontos de água e esgoto são importantes para verificação da utilização daquele ponto, seguindo as exigências técnicas das normas.

Será necessário a abertura de pontos novos de água e esgoto para instalação de novos aparelhos hidrossanitários que serão utilizados na unidade, seguindo as exigências técnicas das normas.

Será necessário a criação de caixas hidráulicas para rede de esgoto, que serão utilizados para devida manutenção do sistema, seguindo as exigências técnicas das normas.

Podem vir a precisar trocar a localidade ou até mesmo melhorar o local dos hidrômetros, sendo assim é essencial a criação de caixas de concreto para abrigo de hidrômetro, seguindo as exigências técnicas das normas.

20. LOGISTICA E GERENCIAMENTO

Os serviços de engenheiro, encarregado, motorista, vigia e servente, para a execução e andamento de qualidade das obras.

- SINAPI 88284 -Motorista de veículo leve com encargos complementares.
- SINAPI 88326 -Vigia noturno com encargos complementares.
- SINAPI 88316 -Servente com encargos complementares.
- ORSE-I 2789 -Veículo leve - pick up (97kw).

Será necessário um servente para a execução das reformas das unidades. O veículo leve e o motorista serão necessários para o transporte dos trabalhadores, e do engenheiro ao local da obra. Para que seja garantido a segurança dos materiais utilizados na reforma, será essencial a contratação de um vigia noturno.

21. SERVIÇOS COMPLEMENTARES



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱 [f@prefeitura.jequie](https://www.facebook.com/prefeitura.jequie)

Prefeitura Municipal de Jequié



A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos, seguindo todas as normas técnicas.

- ORSE 26 -Coleta e carga manuais de entulho.
- SINAPI 100984 -Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 18 m³ -Carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020.
- ORSE-I 7962 -Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju).
- ORSE-I 13290 -Refletor simples LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca G-I ght ou similar.
- ORSE 2450 -Limpeza geral.

A locação da caixa coletora e a coleta manual do entulho deverá ser executado para que a limpeza e descarte dos materiais de construção civil seja executado de maneira correta, e para os casos de difícil acesso aos distritos, a carga manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 18m². Os refletores deverão ser utilizados para iluminação externa, para que haja boa visibilidade do local no período noturno.

Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias.

Todas as instalações e esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento.

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA 0519688457

AUTOR DO PROJETO:
GABRIEL DE ANDRADE CERQUEIRA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA BA 0519688457
SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br 📺f@prefeitura.jequie

Prefeitura Municipal de Jequié



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Prova de registro e regularidade do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

A comprovação de aptidão será feita por atestados técnicos emitido pelos responsáveis técnicos da Licitante, que são as CATs (Certificado de Acervo Técnico), emitido (s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. MÍNIMA
APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M²	1150,00
PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM.	M²	600,00
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	2450,00
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL. TIPO COLÔNIA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	1100,00
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES	M²	950,00



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie) [i](https://www.instagram.com/prefeiturajequeie) [y](https://www.youtube.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M²	350,00
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M²	360,00
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M²	900,00
VIDRO TEMPERADO 8 MM, LISO, TRANSPARENTE, COM FERRAGENS	M²	70,00


GABRIEL DE ANDRADE CERQUEIRA

ENGENHEIRO CIVIL – CREA BA 0519688457
SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie) [i](https://www.instagram.com/prefeiturajequeie) [y](https://www.youtube.com/prefeiturajequeie)

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fone	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.5.2.	SINAPI	878/8	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF. 06/2014	M2	540,00	4,94	BDI 1	5,01	3.191,40
Serviço	1.5.3.	SINAPI	961/35	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMAS, AF. 05/2017	M2	1.150,00	27,39	BDI 1	33,47	38.490,50
Serviço	1.5.4.	ORSE	4114	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo Branco ou similar (Seção até 5 x 5 cm)	m	125,00	17,00	BDI 1	20,77	2.596,25
Nível 2	1.6.			PINTURA						92.121,50
Serviço	1.6.1.	SINAPI	956/22	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LATEX ACRILICA EM PANOS COM PRESEÇA DE VASOS DE EMBOCADOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMAS, AF. 11/2016	M2	2.450,00	15,18	BDI 1	18,55	45.447,50
Serviço	1.6.2.	ORSE	4936	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparad or	m2	750,00	8,28	BDI 1	10,12	7.590,00
Serviço	1.6.3.	ORSE	9152	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de coraleiro ou similar	m2	500,00	14,22	BDI 1	17,38	8.690,00
Serviço	1.6.4.	SINAPI	1007/57	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PUVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADA EM OBRA (02 DEMAS), AF. 01/2020 P	M2	300,00	46,06	BDI 1	56,29	16.889,00
Serviço	1.6.5.	SINAPI	1022/19	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMAS, AF. 01/2021	M2	350,00	15,78	BDI 1	19,28	6.748,00
Serviço	1.6.6.	SINAPI	1024/91	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMAS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, AF. 05/2021	M2	300,00	18,44	BDI 1	22,53	6.759,00
Nível 2	1.7.			REVESTIMENTO						117.170,50
Serviço	1.7.1.	ORSE	7172	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elitabretil, linha Vermelho Chis tel, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-il, rejuntado, ex clui ve regularização de base ou emboco - Rev 04	m2	350,00	77,60	BDI 1	94,83	33.190,50
Serviço	1.7.2.	SINAPI	872/5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES, AF. 08/2014	M2	950,00	72,34	BDI 1	88,40	83.980,00
Nível 2	1.8.			FORRO						47.893,20
Serviço	1.8.1.	SINAPI	961/16	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, AF. 05/2017 P	M2	360,00	67,36	BDI 1	118,97	42.829,20
Serviço	1.8.2.	SINAPI I	362/46	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENÇIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	800,00	5,18	BDI 1	6,33	5.064,00
Nível 2	1.9.			COBERTURA						242.678,20
Serviço	1.9.1.	SINAPI	942/01	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF. 07/2019	M2	1.100,00	43,27	BDI 1	52,88	58.168,00
Serviço	1.9.2.	SINAPI	925/42	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MANS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF. 07/2019	M2	900,00	117,37	BDI 1	143,43	129.087,00
Serviço	1.9.3.	SINAPI	942/19	CAMEIIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOCADA, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CEMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MANS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF. 07/2019	M	160,00	31,01	BDI 1	37,89	6.062,40
Serviço	1.9.4.	ORSE	396/4	Imunização de superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de Jirô Cupim, Incolor ou similar	M2	1.500,00	12,21	BDI 1	14,92	22.380,00
Serviço	1.9.5.	SINAPI	1004/34	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONJUNTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF. 07/2019	M	135,00	70,65	BDI 1	86,33	11.654,55
Serviço	1.9.6.	SINAPI	942/24	EMBOCADAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CEMENTO, CAL E AREIA), AF. 07/2019	M	375,00	26,16	BDI 1	31,97	11.998,75
Serviço	1.9.7.	ORSE	1109/2	T-brita de madeira lei, 1a qualidade, 2,5x10,0cm para beirail de telhado - Rev 01 12/2021	m	150,00	18,21	BDI 1	22,25	3.337,50
Nível 2	1.10.			ESQUADRIAS						74.008,11
Serviço	1.10.1.	SINAPI	1008/87	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X10CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, AF. 12/2019	UN	8,00	1.076,94	BDI 1	1.316,02	10.528,16
Serviço	1.10.2.	SINAPI	908/42	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X10CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2019	UN	7,00	1.066,80	BDI 1	1.303,63	9.125,41
Serviço	1.10.3.	SINAPI	913/15	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X21CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2019	UN	8,00	991,68	BDI 1	1.211,83	9.694,64

Carla Maria de Jesus
CREA-BA-0519088451

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.10.4.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCAL (LEVE OU MEDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	30,00	916,97	BDI 1	1.120,54	33.616,20
Serviço	1.10.5.	SINAPI	90801	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM AF. 12/2019	UN	10,00	327,72	BDI 1	400,47	4.004,70
Serviço	1.10.6.	SINAPI	100660	ALZAR DE 6X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M	700,00	8,32	BDI 1	10,17	7.119,00
Nível 2	1.11.	ORSE	12105	FERRAGENS	m2	35,00	431,52	BDI 1	527,32	18.294,70
Serviço	1.11.1.	ORSE	38165	Grade de ferro e gradil em barra chata 3/4" x 1/8" inclusive ferragens e do acabamento conforme desenho	CJ	10,00	68,62	BDI 1	83,95	838,50
Nível 2	1.12.	SINAPI		FECHIO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA						88.128,74
Serviço	1.12.1.	ORSE-I	13887	Porta em vidro temperado 10mm, Incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusividade puxador	m2	28,00	675,72	BDI 1	825,73	23.120,44
Serviço	1.12.2.	ORSE	1884	Vidro temperado, 8 mm, liso, transparente, com ferragens - Rev 04, 10/2021	m2	70,00	391,69	BDI 1	478,65	33.505,50
Serviço	1.12.3.	ORSE	10759	Bancada em granito cinza andorinha, e-2cm	m2	40,00	389,46	BDI 1	475,92	19.036,80
Nível 2	1.12.4.	ORSE-I	1727	Políton granito cinza polido 22 x 2cm	m	100,00	102,01	BDI 1	124,06	12.406,00
Nível 2	1.13.	ORSE		PAVIMENTAÇÃO	m2	650,00	21,37	BDI 1	26,11	16.971,50
Serviço	1.13.1.	ORSE	2187	Polimento do piso de alta resistência (existente)	m2	300,00	31,67	BDI 1	38,70	11.610,00
Serviço	1.13.2.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 07/2016	m2	200,00	19,31	BDI 1	22,37	4.474,00
Serviço	1.13.3.	ORSE	2200	Aplicação de resina sobre revestimento de pedra piso ou parede	m2	600,00	60,23	BDI 1	73,60	44.160,00
Serviço	1.13.4.	ORSE	8431	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem o acabamento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1	m2					
Serviço	1.13.5.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO AF. 07/2016	M2	150,00	99,79	BDI 1	121,94	18.291,00
Serviço	1.13.6.	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2 AF. 06/2014	M2	450,00	97,76	BDI 1	119,46	53.767,00
Nível 2	1.14.	ORSE-I	13952	APARELHOS ELÉTRICOS	un	110,00	59,37	BDI 1	72,55	26.002,99
Serviço	1.14.1.	SINAPI	91953	Luminária sobrepor quadrada Led 24W- 6500K G- Light ou similar	un	40,00	23,37	BDI 1	28,56	1.142,40
Serviço	1.14.2.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	18,00	36,84	BDI 1	45,02	810,36
Serviço	1.14.3.	SINAPI	92000	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	130,00	24,62	BDI 1	30,09	3.911,70
Serviço	1.14.4.	SINAPI	13385	TOMADA BAIXA DE EMBURTE (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	8,00	698,24	BDI 1	853,25	6.826,00
Serviço	1.14.5.	SINAPI-I	93654	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBURTE, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A, INCLINDO BARRAMENTO E DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	15,00	12,27	BDI 1	14,99	224,85
Serviço	1.14.6.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	22,00	13,42	BDI 1	16,40	360,80
Serviço	1.14.7.	SINAPI	711	Fornecimento e instalação de lâmpada LED para caixa 4" x 2"	un	50,00	7,52	BDI 1	9,19	459,50
Serviço	1.14.8.	ORSE	43083	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFÁSICO EM POLICARBONATO / TERMOPLÁSTICO - MÓDULO (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	12,00	292,34	BDI 1	357,24	4.286,88
Nível 2	1.15.	SINAPI		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						98.519,10
Serviço	1.15.1.	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA ELETRODUTO, CABO RASGO, QUEBRA E CHUMBEAMENTO. AF. 01/2016	UN	60,00	177,50	BDI 1	216,91	13.014,60
Serviço	1.15.2.	SINAPI	93146	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO RASGO, QUEBRA E CHUMBEAMENTO EXCLINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA. AF. 01/2016	UN	60,00	232,27	BDI 1	293,83	17.029,80
Serviço	1.15.3.	ORSE	3232	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc 1" diâmetro embutido Ø	pt	40,00	295,07	BDI 1	360,58	14.423,20
Serviço	1.15.4.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	600,00	4,11	BDI 1	5,02	3.012,00
Serviço	1.15.5.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	800,00	6,70	BDI 1	8,19	4.914,00
Serviço	1.15.6.	ORSE	625	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	130,00	77,79	BDI 1	95,06	12.357,80
Serviço	1.15.7.	ORSE	628	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	270,00	95,02	BDI 1	116,11	31.369,70

Carla C. Carreira
Eng.º Civil
CREA-BA nº 0519888457

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.15.8.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTICHIAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	440,00	2,83	BDI 1	3,46	1.522,40
Serviço	1.15.9.	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	10,00	73,29	BDI 1	89,56	895,60
Nível 2	1.16.	ORSE	7138	PONTO DE LOGICA	m	1.500,00	11,39	BDI 1	13,92	37.998,00
Serviço	1.16.1.	ORSE	690	Forneimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	m	1.500,00	23,69	BDI 1	29,78	42.670,00
Serviço	1.16.2.	ORSE	93067	Ponto de caixa seca plástica, c/ microtubo pvc rígido embutido Ø 3/4"	UN	60,00	194,67	BDI 1	237,69	14.273,60
Nível 2	1.17.	SINAPI	88884	TOMADA DE REDE EL45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 11/2019	UN	60,00	38,67	BDI 1	47,25	2.835,00
Serviço	1.17.1.	SINAPI	88884	APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	UN	60,00	9,04	BDI 1	11,05	663,00
Serviço	1.17.2.	SINAPI	88883	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 3/8CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020	UN	60,00	11,59	BDI 1	14,16	849,60
Serviço	1.17.3.	SINAPI	88911	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020	UN	60,00	70,78	BDI 1	86,49	5.192,40
Serviço	1.17.4.	ORSE-I	12149	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIADE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020	UN	44,00	65,38	BDI 1	79,89	3.515,16
Serviço	1.17.5.	SINAPI	86904	Torneira de mesa bica curta, brancal/cromada, fechamento automático, ref. 0101 377, da Azco ou similar	UN	38,00	138,93	BDI 1	169,77	6.451,26
Serviço	1.17.6.	SINAPI	1746	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020	UN	8,00	217,79	BDI 1	266,14	2.129,12
Serviço	1.17.7.	SINAPI	95469	BANCA/BANCALPIA DE AÇO INOX/DAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE 70,55 X 1,20" M	UN	20,00	265,75	BDI 1	324,75	6.495,00
Serviço	1.17.8.	ORSE-I	230	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020	UN	35,00	19,99	BDI 1	24,43	855,05
Serviço	1.17.9.	ORSE	2052	Assento para vaso sanitário, plástico, universal, branco, padrão popular	un	30,00	65,01	BDI 1	79,44	2.383,20
Serviço	1.17.10.	SINAPI	88888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAVA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 01/2020	UN	20,00	416,65	BDI 1	509,15	10.183,00
Serviço	1.17.11.	ORSE	2035	Porta toalha inox para papel toalha em folha	un	35,00	84,73	BDI 1	103,54	3.623,90
Serviço	1.17.12.	SINAPI	95544	PAPEL EIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO	UN	40,00	31,03	BDI 1	37,92	1.516,80
Serviço	1.17.13.	ORSE	2051	Suboneleira para sabão líquido	un	50,00	59,28	BDI 1	72,44	3.622,00
Serviço	1.17.14.	ORSE	9419	Greixa prito em pvc, quadrada, 15x15cm, lige ou similar	un	28,00	10,53	BDI 1	12,87	360,36
Serviço	1.17.15.	SINAPI	36790	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESPREGADOR, 110 X 80 CM	UN	7,00	255,95	BDI 1	312,77	2.189,99
Serviço	1.17.16.	ORSE-I	1959	Registro gaveta c/ canopia cromada, de 20mm (3/4")	un	12,00	58,85	BDI 1	71,91	862,92
Nível 2	1.18.	SINAPI	37104	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	6,00	1.276,26	BDI 1	1.559,59	9.357,54
Serviço	1.18.1.	SINAPI	89446	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS	M	100,00	5,80	BDI 1	7,09	709,00
Serviço	1.18.2.	ORSE	1201	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2014	un	100,00	17,65	BDI 1	21,57	2.157,00
Serviço	1.18.3.	SINAPI	89148	Revisão de ponto de água tipo 2	M	100,00	17,65	BDI 1	21,57	2.157,00
Serviço	1.18.4.	SINAPI	89957	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2014	UN	30,00	146,62	BDI 1	177,95	5.338,50
Serviço	1.18.5.	ORSE	1682	PONTO DE CONSULMO TERMINAL, DE ÁGUA FRIA (SUBRAMA) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM PIAVAL, DE ÁGUA, INCLUSO RASGO E CHIMBAMENTO EM ALVENARIA, AF 12/2014	un	50,00	125,89	BDI 1	153,84	7.692,00
Serviço	1.18.6.	SINAPI	89948	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	M	70,00	32,69	BDI 1	39,95	2.796,50
Serviço	1.18.7.	ORSE	1679	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PRELIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/2014	un	55,00	74,79	BDI 1	91,39	5.026,45
Serviço	1.18.8.	SINAPI	97900	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mcl d'óras, ralos sanitários, etc.)	UN	8,00	185,58	BDI 1	226,78	1.814,24
Serviço	1.18.9.	SINAPI	95676	CAIXA ENTERRAO HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MAÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO, AF 12/2020	UN	8,00	133,37	BDI 1	162,98	1.303,84
Nível 2	1.19.	SINAPI	88284	LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO	H	1.500,00	31,49	BDI 1	38,45	57.720,00
Serviço	1.19.1.	SINAPI	88226	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.100,00	25,18	BDI 1	30,77	33.847,00
Serviço	1.19.2.	SINAPI	88316	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	19,92	BDI 1	24,34	36.510,00
Serviço	1.19.3.	ORSE-I	2199	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	10,17	BDI 1	12,43	18.645,00
Nível 2	1.20.	ORSE	26	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	m3	60,00	15,41	BDI 1	18,63	1.119,80
Serviço	1.20.1.	ORSE	26	Códica e cartão manual de entulho	m3	60,00	15,41	BDI 1	18,63	1.119,80

Assinado digitalmente por: **CREA-BA nº 0519088457**

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	1.20.2.	SINAPI	100984	CARGA MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 m³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 m³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3, AF 07/2020)	M3	60,00	9,27	BDI 1	11,33	679,80
Serviço	1.20.3.	ORSE-I	7562	Locação de caixa coleira de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju)	un	12,00	259,83	BDI 1	317,51	3.810,12
Serviço	1.20.4.	ORSE-I	13290	Refletor simples LED 100W de potência, Branco Frio, 6500K, Bivolt, marca G4-gt1 ou similar	un	20,00	152,00	BDI 1	185,74	3.714,80
Serviço	1.20.5.	ORSE	2450	Limpeza geral	m2	1.500,00	2,18	BDI 1	2,66	3.990,00

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Carla de Jesus
Engenheira Civil
CREA-BA nº 061968451

27.476 v007 micr

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI 1



Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR SECRETARIA DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL JEQUIÉ
OBJETO REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DA SÉC DE SAÚDE	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,80%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,83%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,00%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,20%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023

Processo Administrativo: 354/2023

Pregão Eletrônico: 025/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01838/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 21/10/2023 Diário Oficial da União, edição de 21/10/2023.

Data abertura: 06 de Outubro de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: Aquisição de eletrodoméstico, móveis e material de Informática, por registro de preço, para atender as demandas do centro de referência em saúde do trabalhador –CEREST.

Contratada:

VOXATRON COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.161.381/0001-05. Foram negociados para os lotes 2,3,10 o menor valor global de **R\$ 1.138,99 (Mil cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)**.

LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.300.729/0001-70. Foram negociados para os lotes 7,6, 4 o menor valor global de **R\$ 21.502,50 (Vinte e um mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)**.

FRANCISCO XAVIER JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.419.490/001/51. Foram negociados para os lotes 5 e 9 o menor valor global de **R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais)**.

JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.130.609/0001-31. Foi negociado para o lote 1 o menor valor global de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**.

D'SOUZA MÓVEIS MATCON E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.421.787/0001-97. Foi negociado para o lote 8 o menor valor global de **R\$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais)**.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE JEQUIÉ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 16 de NOVEMBRO de 2023.

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 28.542/2022


Marlon Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA



OFÍCIO JURÍDICO Nº142/2023

Jequié-Bahia, 10 de novembro de 2023

À Ilm Srª.
TIAGO ALVES GUIMARÃES
PREGOEIRO

Ref: **Pregão ELETRÔNICO Nº029/2023**- Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento de destinação final do lixo hospitalar, produzidos nas unidades de saúde e demais setores ligados a Secretaria Municipal de Saúde de Jequié.

Trata-se de parecer jurídico elaborado em atenção à solicitação do Pregoeiro da Secretaria de Saúde Municipal de Jequié-BA, RECURSO ADMINISTRATIVO protocolizada pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA, os quais foram apresentados através de formato eletrônico (e-mail), no dia 24 de outubro de 2023, portadora do CNPJ nº 01.568.077/0011-05 que fora apresentado tempestivamente, em face do DECISÃO que deflagrou vencedora a empresa TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS, no processo que visa a contratação de Empresa especializada para realizar os serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento de destinação final de lixo hospitalar, produzidos nas unidades de saúde e demais setores ligados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no edital, e portanto é considerada **tempestiva**.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Segundo consta na peça impugnativa, a razão principal do descontento da licitante B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA, está relacionada a não desclassificação da empresa ganhadora, em razão desta deixar de apresentar os documentos de exigidos no Edital, uma vez que o edital previu nos subitens 8.3.7 e 8.3.8, qual seja a comprovação respectivamente da vistoria do Corpo de Bombeiros e o Cadastro Técnico Federal e Estadual de atividade

Rua Dom Pedro II, nº88, Centro, Jequié-Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA



potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais para tratamento e destinação de resíduos de saúde e transporte de cargas perigosas, e tendo em vista o princípio da vinculação do instrumento convocatório, para demonstrar a capacidade técnica esta deveria ter juntado toda a documentação exigida quando da propositura da proposta e não poderia realizar a juntada de documento posterior como o fez. Por fim pugna pela desclassificação da vencedora por não atender as regras do edital.

Em contrarrazões, a empresa TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS - EIRELI portadora do CNPJ nº 29.013.697/0001-17, alegou quanto as referências da exigência de qualificação técnica, descritas nos subitens já abordados, estes foram devidamente apresentados, após diligenciamento do pregoeiro e diante do princípio do formalismo moderado, para satisfação da proposta mais vantajosa, desde de que sejam possível a apresentação de documento já existente, este deverá ser instruído de modo a sanar o vício da ausência comprovando a aptidão técnica necessária e atendendo ao interesse público em ter melhor produto pelo menor custo ao erário.

Vale frisar que consoante aos pontos editalícios questionados que não foram atendidos, no que se refere a ausência da apresentação de documentação exigida, conforme constata-se no edital nos itens 8.3.7 e 8.3.8, denota-se a intenção do pregoeiro é o que os mesmos também poderão ser conferidos no próprio sítio eletrônico dos órgãos responsáveis.

Por isso, não devemos nos ater a este excesso de formalismo, com o intuito da preservação de segurança técnica, superavaliação da vinculação do edital em detrimento da supremacia do interesse público, que é atender a demanda requerida com o menor custo ao erário como se mostrou o atual certame sem deixar de cumprir nenhuma formalidade, coadunando com a segurança formal e jurídica das contratações.

A despeito desse formalismo moderado o próprio TCU já se posicionou, senão vejamos:

"A observância das normas e das disposições do edital,⁸ consoante o art. 41, caput, da Lei 8.666/93, deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. Diante do

Rua Dom Pedro II, nº88, Centro, Jequié-Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA



Administração pública foram atendidas, principalmente no tocante ao valor expressivo da economicidade ao erário público, não restando comprovado o quanto alegado pela requerida, devendo ser prosseguido o feito, conforme se encontra.

Todavia, com todas as ressalvas, informa que este parecer não vincula da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, isto porque parecer jurídico não tem caráter vinculatório, e nem obriga a autoridade (STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS-2004/0175066-0; HC- STJ-RHC 17043-SP, HC 28731- SP – STJ – RHC 7165- RO- RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Ludmila Cidreira de Farias Malta
Ass. Jurídico da Sec. Municipal de Saúde
OAB/BA 33282
Dec. nº 22.097

Ludmila Cidreira de F. Malta
Assessora Jurídica
OAB/BA 33.282
Dec. nº 22.097/2021

Rua Dom Pedro II, nº88, Centro, Jequié-Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 366/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023

DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 02.421.679/0001-18, com sede na Estrada da muruçoca nº09, bairro São Marcos, CEP 41.250-420 Salvador-BA, neste ato representado por Israel Cordeiro Bastos Santana, portador do CPF nº 293.669.505-82 vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição através do sistema de Registro de Preço, de Protetores Solares para as necessidades da VIEP.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 32.604,00 (Trinta e dois mil e seiscentos e quatro reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

ITEM	QTD MENSAL	MARCA	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
02	6.600	TROL	BS	PROTETOR LABIAL, UVA E UVB, PROTEÇÃO COMPLETA E IMEDIATA, COM FOTO PROTEÇÃO ACIMA DE 30 FPS – BISNAGA.	4,94	32.604,00
VALOR TOTAL						32.604,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 10 de Novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

FORNECEDOR
DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 02.421.679/0001-18

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 366/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023

GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ Nº 37.926.522.0001/29, com sede na Rua A, loteamento Água Branca nº 310, Jequié-BA, neste ato representado por Antônio Gabriel Gonçalves Almeida, portador do CPF nº 019.226.745-08, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição através do sistema de Registro de Preço, de protetores solares para as necessidades da VIEP.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 110.748,00 (cento e dez mil, setecentos e quarenta e oito reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

ITEM	QTD MENSAL	MARCA	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
01	6.600	NUTRIEX	FRASCOS	PROTECTOR SOLAR, UVA E UVB, PROTEÇÃO COMPLETA E IMEDIATA, COM FOTO PROTEÇÃO ACIMA DE 30 FPS- FRASCO 200 ML.	16,78	110.748,00
VALOR TOTAL						110.748,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 10 de Novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

FORNECEDOR
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ Nº 37.926.522.0001/29

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.339 - EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA DE PARQUE MUNICIPAL WALTER SANTOS SAMPAIO, O ESPAÇO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A “LAGOA DO DERBA”, NO JEQUIEZINHO, NAS LIMITAÇÕES DAS RUAS ANTÔNIO BRANDAO, JESUÍNO CERQUEIRA, CANDINHA BARRETO E LOURIVAL RIBEIRO TODAS NO BAIRRO JEQUIEZINHO, NESTA CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Parque Municipal *Walter Santos Sampaio*, o espaço onde está localizada a “Lagoa do Derba”, no Jequiezinho, nas limitações das Ruas Antonio Brandao, Jesuíno Cerqueira, Candinha Barreto e Lourival Ribeiro todas no Bairro Jequiezinho, nesta cidade.

Art. 2º - O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, como a colocação de uma placa identificadora, e que seja feita as comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, Embasa, Coelba e às empresas de telefonia, assim como aos seus moradores.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-Se e Publique-Se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.339 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.340

-

EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DENOMINA DE PRAÇA OBREIRO DE CRISTO,
A PRAÇA QUE ESTA SENDO CONSTRUÍDA NA
RUA QUINTINO TELES, S/N, BAIRRO DO
JEQUIEZINHO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a
Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de **Praça Obreiro de Cristo**, a Praça que está sendo
construída na Rua Quintino Teles, s/n , Bairro do Jequiezinho.

Art. 2º - O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as
providências cabíveis, como a colocação de uma placa identificadora, e que seja
feita as comunicações necessárias aos Correios e Telegrafos, Embasa, Coelba e
às empresas de telefonia, assim como aos seus moradores.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-Se e Publique-Se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

=PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 2.340 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.341

-

EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES
RURAIS DO SÃO JUDAS TADEU EM JEQUIÉ.**

A CAMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Pequenos Agricultores Rurais do São Judas Tadeu**, situada na Fazenda Santa Fé, Região da Lira, assentamento São Judas Tadeu, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Jequié-Ba.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-Se e Publique-Se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

=PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 2.341 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.342

-

EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

*DENOMINA DE QUADRA PAULO HENRIQUE
BRAGA OLIVEIRA, A QUADRA LOCALIZADA NO
CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA 1, NA
BAIXA DO BONFIM E DÁ OUTRAS
PRIVIDENCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar de Quadra Paulo Henrique Braga Oliveira, a quadra
localizada no Conjunto Habitacional Vida Nova 1, na Baixa do Bonfim.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal informar aos órgãos
competentes de correios, telefonia, abastecimento de água e energia da alteração do
nome do logradouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as
disposições em contrário.

Registre-Se e Publique-Se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.342 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.343 - EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DENOMINA DE CRECHE VALDECI SOUZA
BRAGA, A NOVA CRECHE LOCALIZADA NO
BAIRRO DO KM 03.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Creche **Valdeci Souza Braga**, a nova creche localizada no Bairro do Km 03.

Art. 2º - O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, como a colocação de uma placa identificadora, e que seja feita as comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, Embasa, Coelba e às empresas de telefonia, assim como aos seus moradores.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-Se e Publique-Se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

=PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 2.343 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.344

-

EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DENOMINA DE PRAÇA AURELINO DE SOUZA
FREIRE A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA VITÓRIA
EM FRENTE A IGREJA MONTE SINAI, NO
MANDACARU.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a
Câmara Municipal de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Praça Aurelino de Souza Freire a praça localizada na Rua
Vitória, Bairro do Mandacaru.

Art. 2º - A praça designada como "Praça Aurelino de Souza Freire" será oficialmente
identificada com a instalação de uma placa comemorativa contendo seu nome.

Art. 3º - A implementação desta designação será efetivada pelo Departamento de
Urbanismo e será custeada com recursos do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-Se e Publique-Se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.344 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.345

-

EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DENOMINA AUDITÓRIO DR. PAULO SOBREIRA O
AUDITÓRIO NA ÁREA INTERNA DA UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE JEQUIÉ, LOCALIZADO NO
BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a
Câmara Municipal de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Auditório Dr. Paulo Sobreira o auditório localizado na
área interna da Unidade Básica de Saúde Jequié, no Bairro Campo do América.

Art. 2º - O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências
cabíveis, como a colocação de placa e quadro com fotografia e nome do
homenageado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-Se e Publique-Se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.345 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.346

-

EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
O DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Consciência Negra no Município de Jequié a ser comemorado anualmente, no dia 20 de novembro.

Parágrafo único - A data será incluída no calendário oficial desta municipalidade considerando ponto facultativo – (**vetado**)

Art. 2º - Fica também instituída a Semana da Consciência Negra, a realizar-se no mês de novembro de cada ano, na cidade de Jequié.

Art. 3º - O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo e do Município de Jequié e debater sobre o preconceito e discriminação.

Art. 4º - A Administração Pública Municipal, através de suas Secretarias, incentivará e programará eventos, palestras, debates e atividades afins, prestando apoio às entidades dos movimentos de proteção ao Negro e sua história, desde que estejam envolvidas na programação das comemorações do Dia da Consciência Negra do Município.

Art. 5º - O Poder Público Municipal criará mecanismo que possibilitem a realização de atividades na semana da Consciência Negra.

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-Se e Publique-Se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.346 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA: CEP: 45203-960: Fone (73)3526-8013

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D1E95C6B3B0442A6F6D4FF4C5976A111

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 302/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023

GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ Nº 37.926.522/0001-29, com sede na Rua A Água branca, loteamento Vivenda Borda da Mata nº310, CEP 45.206-687 neste ato representado por Antônio Gabriel Gonçalves Almeida, portador do CPF nº 019.226.745-08, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição, através do sistema de registro de preços, de pilhas e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
004	ELGIN	2000	UN	BATERIA LITHIUM- CR2032 3V PLACA MÃE	1,30	2.6000,00
TOTAL DO LOTE						2.600,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 07 de Novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

FORNECEDOR
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ Nº 37.926.522/0001-29

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 302/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023

PRONTO MEDICO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 10.389.446/0001-03, com sede na Rua café filho, nº700, CEP 45207-370, bairro Mandacaru- Jequié-BA neste ato representado por Mateus DORTAS Senna, portador do CPF nº 007.151.615-80, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição, através do sistema de registro de preços, de pilhas e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.011,00 (um mil e onze reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
003	ELGIN	140	UN	BATERIA ALCALINA C2-1,5V (LARINGO).	7,00	980,00
005	ELGIN	20	UN	BATERIA ALCALINA LR-41 -1,5V (TERMOMETRO)	1,55	31,000
TOTAL DO LOTE						1.011,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 07 de Novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

FORNECEDOR
PRONTO MEDICO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 10.389.446/0001-03

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ – BAHIA**

RESOLUÇÃO Nº 020/2023

Dispõe sobre a Prorrogação da resolução 002/2021 de 21 de setembro de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequié - BA, no uso de suas competências legais e considerando a Lei Municipal de 1.196/1990, e lei federal 8.069/1990 de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária extraordinária de 16 de novembro de 2023 registrada em Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Considerando a importância dos projetos desenvolvidos pelas Entidades Sociais, para a política da Criança e do Adolescente no município.

Considerando a necessidade de maiores prazos para a captação de recursos pelas entidades para a execução dos projetos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais dois anos a partir do dia 21 de setembro de 2023 a Resolução do CMDCA 002/2021 de 21 de setembro de 2021, que trata da aprovação por esse colegiado dos seguintes projetos: “CAFÉ COM CORAÇÃO” DA APAE; “BRINQUEDOTECA COMUNITÁRIA: um espaço para EFETIVAR O DIREITO de BRICAR E HUMANIZAR” DA FUNDAÇÃO SEBASTIÃO AZEVEDO; “MÃOS QUE ESCUTAM” DA ASCEEJE E “AJECE EM MOVIMENTO- ESTIMULAÇÃO ESSENCIAL E ESPORTE ADAPTADO FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO E AUTONOMIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL ASSOCIADA A MULTIPLA DEFICIÊNCIA”

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JEQUIÉ – BAHIA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jequié-Ba, em 16 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

ALEXANDRO LUIZ BOMFIM DOS SANTOS
PRESIDENTE CMDCA – JEQUIÉ- BA

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 01/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Jequié/BA, 16 de novembro de 2023

- **Cargo:** Profissional de Apoio Escolar da Educação Especial

Data para comparecimento: 27/11/2023.**Horário:** das 8h às 12h e 13h às 17h**Local de entrega da documentação especificada no tópico 9 - 9.2.1, página 143, Diário Oficial do Município – publicado dia 19 de junho de 2023:** Secretaria Municipal de Educação de Jequié – BA

ORD.	NOME COMPLETO	COLOCAÇÃO
1	Allinne Silva Santos	11º
2	Elisvania de Freitas Amparo	12º
3	Cristiane Almeida da Rocha	13º
4	Joselinda Santana dos Santos	14º
5	Lauriane Almeida e Silva	15º

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação das empresas interessadas na **CONCORRÊNCIA Nº 010/2023** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PAPA JOÃO XXIII, NO BAIRRO JOAQUIM ROMÃO, MUNICÍPIO JEQUIÉ/BA, CONFORME CONTRATO FINISA 0615732-86.”**.

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura de Jequié/BA, voltando com minuciosa análise (em anexo).

É o breve relatório. Passo a decisão.

II. DO MÉRITO

Inicialmente, é importante ressaltar que a Comissão Permanente de Licitação - CPL não possui engenheiros civis em sua composição. Por esse motivo, buscamos embasamento em um laudo técnico emitido por um profissional legalmente habilitado para execução de reformas, serviços e obras de infraestrutura, sendo ele um Engenheiro Civil. Dado que não possuímos conhecimento técnico sobre engenharia, a presente CPL não assume qualquer responsabilidade pelo parecer do engenheiro, anexado a este documento, considerando as conclusões ali apresentadas como presumivelmente válidas.

De acordo com a doutrina mais abalizada, a responsabilidade por emitir o parecer técnico confirmando a regularidade de um empreendimento recai sobre aquele que é o responsável pela sua solidez, anuindo com as condições e confirmando sua adequação.

Sendo a Secretaria de Infraestrutura a responsável pela elaboração do projeto básico, do cronograma físico-financeiro, das planilhas orçamentárias e dos requisitos técnicos mínimos, além de acompanhar a execução e solidez da obra após a conclusão da licitação, nenhum órgão é mais adequado do que esse, com fé pública e profissionais qualificados, para analisar a capacidade técnica das Empreiteiras.

Com essas premissas estabelecidas, procedemos à análise da habilitação, com base no parecer fundamentado da Secretaria de Infraestrutura, assinado pelo Engenheiro Civil.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Vejamos:

Conforme o ilustre Engenheiro Civil subscritor, conforme parecer em anexo:

1. M3S COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ/MF nº 11.511.851/0001-15: A documentação de qualificação técnica é considerada regular. No entanto, **não atestando sua capacidade técnica** para o objeto em questão do item 1.0.1, conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 010/2023, em conformidade com as especificações do edital. É importante destacar que os profissionais detentores das CATs apresentaram prova de registro em seu conselho, comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços ou nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.
2. START SOLUÇÕES INTEGRADAS, CNPJ/MF nº 21.450.165/0001-35: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, **atestando sua capacidade técnica** para o objeto em questão, conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 010/2023, em conformidade com as especificações do edital. É importante destacar que os profissionais detentores das CATs apresentaram prova de registro em seu conselho, comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços ou nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.
3. RJV EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF nº 17.464.285/0001-14: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, **atestando sua capacidade técnica** para o objeto em questão, conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 010/2023, em conformidade com as especificações do edital. É importante destacar que os profissionais detentores das CATs apresentaram prova de registro em seu conselho, comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços ou nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.
4. SDS SOLUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.248.593/0001-63: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, **não atestando sua capacidade técnica** para o objeto em questão dos itens 1.0.1; 1.0.3 e 1.0.5, conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 010/2023, em conformidade com as especificações do edital. É importante destacar que os profissionais detentores das CATs apresentaram prova de registro em seu conselho, comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços ou nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.
5. SUPERIORE ENGENHARIA, CNPJ/MF nº 52.299.131/0001-15: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, **atestando sua capacidade técnica** para o objeto em questão, conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 010/2023, em conformidade com as especificações do edital. É importante destacar que os profissionais detentores das CATs apresentaram prova de registro em seu conselho, comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços ou nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

6. THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 15.322.898/0001-91: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, **não atestando sua capacidade técnica** para o objeto em questão do item 1.0.5, conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 010/2023, em conformidade com as especificações do edital. É importante destacar que os profissionais detentores das CATs apresentaram prova de registro em seu conselho, comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços ou nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.
7. LIS E VILELA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 24.561.559/0001-59: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, **não atestando sua capacidade técnica** para o objeto em questão dos itens 1.0.1 e 1.0.3, conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 010/2023, em conformidade com as especificações do edital. É importante destacar que os profissionais detentores das CATs apresentaram prova de registro em seu conselho, comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços ou nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.
8. BUENO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 20.048.597/0001-51: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, **atestando sua capacidade técnica** para o objeto em questão, conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 010/2023, em conformidade com as especificações do edital. É importante destacar que os profissionais detentores das CATs apresentaram prova de registro em seu conselho, comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços ou nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

Com base no parecer em anexo, as empresas a seguir demonstraram plena qualificação técnica para este processo: RJV EMPREENDIMENTOS, SUPERIORE ENGENHARIA LTDA, BUENO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA ME e START SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

No entanto, conforme o parecer da Secretaria de Infraestrutura, as empresas M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LINS E VILELA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, SDS SOLUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA não comprovaram a capacidade técnica necessária para a presente licitação.

Dessa forma, em decorrência da decisão técnica tomada pela Secretaria de Infraestrutura, declaramos como inabilitadas as empresas M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LINS E VILELA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, SDS SOLUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Passemos à análise dos questionamentos acerca das empresas RJV EMPREENDIMENTOS, SUPERIORE ENGENHARIA LTDA e START SOLUÇÕES E INTEGRADAS LTDA, que tiveram a capacidade técnica comprovada nesta licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Alegou-se que a RJV EMPREENDIMENTOS, em seu contrato social, apresentou capital social de 4 milhões, contudo, no balanço patrimonial, figura com capital social de apenas 3 milhões, o que impactaria diretamente na saúde financeira da licitante. Relativamente à START SOLUÇÕES E INTEGRADAS LTDA, sustentaram que esta apresentou capital social de 500 mil na última alteração, enquanto no balanço exibe capital social de 300 mil, alterando as informações para os cálculos do exercício. No caso da SUPERIORE ENGENHARIA LTDA, mencionaram que esta não apresentou balanço patrimonial conforme exigido no edital, e o mesmo não está chancelado na JUCEB; ademais, a certidão do contador está datada após o pedido de requerimento da autenticação do balanço na JUCEB.

Inicialmente, as alegações de que o capital social das empresas RJV EMPREENDIMENTOS e START SOLUÇÕES E INTEGRADAS LTDA estão discrepantes dos balanços patrimoniais apresentados, e, portanto, devem ser inabilitadas, não encontram respaldo.

Isso se justifica pelo fato de que o balanço patrimonial da RJV EMPREENDIMENTOS, que incorpora o capital social de R\$ 3.000.000,00, refere-se ao fechamento parcial em 31 de março de 2023. O balanço patrimonial completo, encerrado em 31 de dezembro de 2022, já contabiliza o capital social de R\$ 4.000.000,00.

Quanto à START SOLUÇÕES E INTEGRADAS LTDA, a modificação do seu capital social em março de 2023 impossibilitaria a inclusão dessa majoração no balanço patrimonial de 2022. Dessa forma, a documentação apresentada por essa licitante não revela irregularidades.

De igual forma não merece prosperar a impugnação acerca da documentação da SUPERIORE ENGENHARIA LTDA. Conforme consta dos autos, esta empresa está participando submetida ao regramento das empresas recém-constituídas.

Assim, nos termos desta sistemática, a empresa acostou a demonstração contábil de abertura com a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, além do protocolo de registro na Junta Comercial.

Da simples análise do site da Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB (Protocolo: 231469306), constata-se que o arquivamento do balanço da empresa encontra-se “finalizado”, vejamos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ



Redesim Legislação Instruções Normativas Atendimento Online

Requerimento Eletrônico

Dados do Requerimento | **Eventos** | **Serviços Requerimento** | **Outros Serviços**

Nome: SUPERIORE ENGENHARIA LTDA
 Nat. Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
 Nire: 29205857790
 CNPJ: 52.299.131/0001-15
 Data do Req.: 25/10/2023 14:10:37
 Protocolo: 231469306
 Requerimento: 81300001572009
 Situação: FINALIZADO

De mais a mais, percebe-se que quem protocolou esse pedido foi o contador Marcus de Sousa Marques, o mesmo que apresentou a certidão questionada, o que demonstra que o profissional representa a empresa junto a JUCEB. Vejamos:

REQUERENTE			
CPF	Nome		
98506099587	MARCUS DE SOUSA MARQUES		
DDD	Telefone	E-mail:	
71	999672683	marcusmarquesbr@yahoo.com.br	
O(s) ato(s) autenticado(s) pela Junta Comercial será(ão) enviado(s) para este email			

INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA	
Nome	
SUPERIORE ENGENHARIA LTDA	
NIRE/MATRÍCULA	CNPJ
29205857790	52299131000115
Enquadramento:	
EPP	

A fim de confirmar a regularidade do contador, verificamos a sua situação no CRC/BA, onde consta como regular, vejamos:

ACESSO PÚBLICO | CONSULTA CADASTRAL

Busca

Informe o tipo de pesquisa: Profissional

Selecione o tipo de busca: Nome

Cidade: Selecionar...

marcus de souza marques

Pesquisar

Nº Registro	Nome	Categoria	Situação
BA-02359670	MARCUS DE SOUSA MARQUES	CONTADOR	Ativo

Dessa forma, uma vez que o balanço de abertura foi devidamente registrado por um contador vinculado à empresa, estando o contador ativo e regular junto ao CRC/BA, e tendo esse registro a situação de 'finalizado', não encontramos nenhum obstáculo à habilitação desta empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Ademais, nenhum outro impedimento foi identificado que pudesse inviabilizar a habilitação das empresas RJV EMPREENDIMENTOS, SUPERIORE ENGENHARIA LTDA, BUENO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA ME e START SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

III. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, por tudo que consta dos autos, declaro **HABILITADAS** as seguintes licitantes: RJV EMPREENDIMENTOS, SUPERIORE ENGENHARIA LTDA, BUENO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA ME e START SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Declaro **INABILITADAS** para o presente processo as seguintes empresas: a M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LINS E VILELA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, SDS SOLUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

CASO NÃO HAJA RECURSO, fica desde logo agendada sessão de licitação para abertura das propostas de preço para o **dia 24 de novembro de 2023, às 09:30**, no departamento de Compras, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

CASO HAJA RECURSO, a sessão será reagendada para após a decisão administrativa.

Jequié/BA, 16 de novembro de 2023.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ofício nº 1039/2023
Jequié, 13 de novembro de 2023.
Ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações,
Dr. Diego Amaral de Macedo
Resposta a Concorrência nº 010/2023 do Processo Administrativo nº 367/2023.

Nota técnica

Em resposta à solicitação da Comissão de Licitação, a Secretaria realizou a análise da documentação apresentada e emite o seguinte parecer. O objeto da Concorrência N° 010/2023 refere-se à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA PARA JOÃO XXIII, CONFORME CONTRATO FINISA 0615732-86".

Após examinar as qualificações técnicas com base nas Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas pelas empresas e considerando as semelhanças nos serviços descritos no edital da Concorrência N° 010/2023, conforme detalhado a seguir:

SOLICITAÇÃO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO ITEM 6.1.3, REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.0.1	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, NÃO ARMADO, FCK=25MPA, E = 6CM, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADA 5X10 A 40MM	m²	2477,32
1.0.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, TECNOGRES, LINHA BRILHANTE, REF. BR10070 OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 04	m²	312,05
1.0.3	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	303,29
1.0.4	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM	m²	397,65
1.0.5	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_PS	m²	54,39

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A seguir, são apresentadas as considerações sobre a qualificação técnica de cada empresa:

1. **M3S COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, CNPJ/MF nº 11.511.851/0001-15: A documentação de qualificação técnica é considerada regular. No entanto, **não atestando sua capacidade técnica** para o objeto em questão do item 1.0.1, conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 010/2023, em conformidade com as especificações do edital. É importante destacar que os profissionais detentores das CATs apresentaram prova de registro em seu conselho, comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços ou nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.
2. **START SOLUÇÕES INTEGRADAS**, CNPJ/MF nº 21.450.165/0001-35: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, **atestando sua capacidade técnica** para o objeto em questão, conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 010/2023, em conformidade com as especificações do edital. É importante destacar que os profissionais detentores das CATs apresentaram prova de registro em seu conselho, comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços ou nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.
3. **RJV EMPREENDIMENTOS**, CNPJ/MF nº 17.464.285/0001-14: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, **atestando sua capacidade técnica** para o objeto em questão, conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 010/2023, em conformidade com as especificações do edital. É importante destacar que os profissionais detentores das CATs apresentaram prova de registro em seu conselho, comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços ou nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.
4. **SDS SOLUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 10.248.593/0001-63: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, **não atestando sua capacidade técnica** para o objeto em questão dos itens 1.0.1; 1.0.3 e 1.0.5, conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 010/2023, em conformidade com as especificações do edital. É importante destacar que os profissionais detentores das CATs apresentaram prova de registro em seu conselho, comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços ou nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

5. **SUPERIORE ENGENHARIA**, CNPJ/MF nº 52.299.131/0001-15: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, **atestando sua capacidade técnica** para o objeto em questão, conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 010/2023, em conformidade com as especificações do edital. É importante destacar que os profissionais detentores das CATs apresentaram prova de registro em seu conselho, comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços ou nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.
6. **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 15.322.898/0001-91: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, **não atestando sua capacidade técnica** para o objeto em questão do item 1.0.5, conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 010/2023, em conformidade com as especificações do edital. É importante destacar que os profissionais detentores das CATs apresentaram prova de registro em seu conselho, comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços ou nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.
7. **LIS E VILELA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF nº 24.561.559/0001-59: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, **não atestando sua capacidade técnica** para o objeto em questão dos itens 1.0.1 e 1.0.3, conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 010/2023, em conformidade com as especificações do edital. É importante destacar que os profissionais detentores das CATs apresentaram prova de registro em seu conselho, comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços ou nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.
8. **BUENO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 20.048.597/0001-51: A documentação de qualificação técnica é considerada regular, **atestando sua capacidade técnica** para o objeto em questão, conforme documentos apresentados nos autos da CR nº 010/2023, em conformidade com as especificações do edital. É importante destacar que os profissionais detentores das CATs apresentaram prova de registro em seu conselho, comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços ou nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

A análise acima considerou que as exigências de qualificação técnica fixadas em edital pela Administração Pública destinam-se a aferir se as licitantes interessadas em contratar reúnem as condições técnicas necessárias e suficientes para executar

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

satisfatoriamente o objeto contratual. Com base na análise das propostas de habilitação e considerando os princípios da imparcialidade, eficiência, legalidade e razoabilidade, fundamentais para a administração pública, as informações e indicações aqui prestadas não esgotam as discussões técnicas e jurídicas relacionadas ao assunto.


CLEBER DOS SANTOS CORREIA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA Nº 051927386-9

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CE4A37856E99F57AD102336E202B3836